

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do
Município de Jundiáí
..... CORREIOS

Rosângela Marques Rivelli
MTB 24.841

do Município
de Jundiáí

15 DE MAIO DE 2009

EDIÇÃO Nº 3302

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 20.190-6/08, —

DESIGNA o servidor Dr. MARCOS PEREIRA CASTRO, para integrar, como membro, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 203, de 29 de outubro de 2008, em substituição ao Dr. WILSON RIGO.

RESOLVE, ainda, reabrir o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito antes citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo administrativo nº 3.737-1/05, —

DESIGNA a servidora CECÍLIA BOTAN PEREIRA, na qualidade de representante do Fundo Social de Solidariedade, em substituição a ANA PAULA VIEIRA FELÍCIO e ELIZABETH APARECIDA PINSINATO; o servidor DIÓGENES TORQUETO SALAS JÚNIOR, representante da Guarda Municipal e o servidor SANDRO MOSCARDINI, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, designada pela Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2005, alterada pelas Portarias nº 086, de 26 de abril de 2005, nº 131, de 22 de julho de 2005, nº 026, de 15 de fevereiro de 2006, nº 043, de 14 de março de 2006, nº 021, de 24 de janeiro de 2007, nº 025, de 02 de fevereiro de 2007, nº 117, de 30 de julho de 2007, nº 199, de 07 de dezembro de 2007, nº 043, de 11 de março de 2008, nº 123, de 10 de julho de 2008, nº 154, de 21 de agosto de 2008 e nº 052, de 27 de fevereiro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 97, DE 08 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, —

NOMEIA, "ad referendum" da Câmara Municipal de Jundiáí, o Prof. Dr. FERNANDO BALBINO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR da Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, a partir de 18 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 98, DE 08 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, —

NOMEIA, "ad referendum" da Câmara Municipal de Jundiáí, o Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT, para ocupar o cargo de VICE-DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR da Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, a partir de 18 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 6.232-2/09, —

RESOLVE autorizar à PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, a título precário e gratuito, o uso da PRAÇA IMIGRANTES ITALIANOS, no Bairro da Colônia, para a instalação de barracas por entidades filantrópicas, durante a realização da "22ª FESTA DELLA COLÔNIA ITALIANA DI JUNDIÁÍ", nos dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de maio e 06 e 07 de junho de 2009, conforme condições indicadas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.381-0/09, —

RESOLVE autorizar a empresa SS - ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS LTDA. ME, a título precário e oneroso, o uso de áreas públicas localizadas na confluência da Av. Dona Manoela L. Vergueiro, Barão de Tefé e Av. Eng. José M. da Silva, bem como as áreas de estacionamento localizadas entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Dr. Nicolino de Lucca" e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antônio Carbonari", com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro e localizada defronte ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Dr. Nicolino de Lucca", para exploração de estacionamento nos dias 16 e 17 de maio de 2009, durante a realização da 2ª Virada Cultural de Jundiáí.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, de áreas públicas, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa SS - ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS LTDA. ME, para exploração de estacionamento nos dias 16 e 17 de maio de 2009, durante a realização da 2ª Virada Cultural de Jundiá.

Processo nº 11.381-0/09

Aos dias do mês de maio de dois mil nove, presentes o Sr. MIGUEL HADDAD, Prefeito Municipal, representando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante designada apenas PREFEITURA, presente ao ato a Srª MARIA RITA S. M. HADDAD, Presidente do Fundo Social de Solidariedade e a empresa SS - ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS LTDA. ME, com sede na Rua João Tonini nº 182, Vila Galvão, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.260.527/0001-20, representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. CÍCERO DA SILVA, portador do RG nº 17.920.220-0 e CPF nº 085.983.728-97, adiante denominada apenas AUTORIZADA, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos espaços públicos aqui indicados:

I – Fica autorizado o uso a título precário e oneroso de áreas públicas localizadas na confluência da Av. Dona Manoela L. Vergueiro, Barão de Tefé e Av. Eng. José M. da Silva, bem como as áreas de estacionamento localizadas entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Nicolino de Lucca” e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro e localizada defronte ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Nicolino de Lucca”, para exploração de estacionamento nos dias 16 e 17 de maio de 2009, durante a realização da 2ª Virada Cultural de Jundiá.

Parágrafo único - As áreas públicas mencionadas nesta cláusula estão indicadas no mapa inserto às fls. 05 do Processo Administrativo nº 11.381-0/09, como Locais I, II e III, que, juntamente com o presente Termo, faz parte integrante da Portaria nº 102, de 14 de maio de 2009.

II – O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a AUTORIZADA obedecer toda a orientação que lhe for dada pela PREFEITURA através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III – A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV – A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação da PREFEITURA todo o plano a ser desenvolvido para a realização da atividade, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V – A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança do estacionamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo e de R\$ 10,00 (dez reais) por motocicletas.

Parágrafo único – Ao término do evento a AUTORIZADA prestará contas, depositando na conta do Fundo Social de Solidariedade o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da renda líquida arrecadada.

VI - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade correrão por conta da AUTORIZADA.

VII – A PERMISSONÁRIA se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes de danos, furtos ou roubos envolvendo os veículos e motocicletas estacionados nas áreas públicas indicadas no mapa a que se refere o parágrafo único da Cláusula I do presente instrumento, obrigando-se a providenciar contratação de seguro relativo à exploração da atividade de estacionamento de veículos.

VIII – A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

IX – A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização da atividade.

X – A AUTORIZADA deverá manter o espaço público em perfeitas condições, em especial, no tocante à limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

MARIA RITA S. M. HADDAD
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

CÍCERO DA SILVA
p/PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



DECRETO Nº 21.685, DE 30 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, VI e IX da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.708-9/07, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Disciplinar dos Agentes de Trânsito do Departamento de Operações de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS AGENTES DE TRÂNSITO

Art. 1º - O presente Regulamento Disciplinar tem por objetivo definir as atribuições, deveres e normas de conduta dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito.

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da Hierarquia e da Disciplina

Art. 2º - A hierarquia e a disciplina constituem a base primordial dos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito.

Art. 3º - São princípios norteadores da conduta do Agente de Trânsito:

I - o respeito à dignidade humana;

II - o respeito à cidadania;

III - o respeito à justiça;

IV - o respeito à legalidade democrática;

V - o respeito à coisa pública;

VI - o respeito ao Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

Art. 4º - As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as expedir.

Parágrafo único - Em caso de dúvida na perfeita execução de certa tarefa, será assegurado ao Agente de Trânsito o necessário esclarecimento.

Art. 5º - Todo servidor que se deparar com ato contrário à disciplina deverá representar ao seu chefe imediato, sugerindo as ações para o saneamento do ato.

Art. 6º - A disciplina reveste-se na rigorosa observância e no acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, e pelo perfeito cumprimento do dever por parte do ocupante do cargo.

Parágrafo único - São manifestações essenciais de disciplina:

I - a correção de atitudes;
II - a dedicação integral ao serviço;

III - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;

IV - a consciência das responsabilidades;

V - a rigorosa observância das prescrições regulamentares.

CAPÍTULO II

Das atribuições e competências inerentes ao Cargo de Agente de Trânsito

Art. 7º - Compete ao Agente de Trânsito, nos termos do Anexo XIV da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, executar a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como todas as demais autuações previstas no art. 24 da mesma lei.

Parágrafo único - São atribuições dos Agentes de Trânsito, incluídas aquelas previstas no Anexo XIV da lei referida no “caput” deste artigo:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial do Município de Jundiá ou além dela mediante convênio;

II - executar, mediante prévio planejamento do setor competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito;

III - lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias;

IV - aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração;

V - realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas;

VI - interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar;

VII - operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;

VIII - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IX - fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;

X - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;

XI - fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;

XII - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no que tange a execução de obra em via pública;

XIII - propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;

XIV - zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do Município, representando aos superiores sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda, imperfeições na via que coloquem em risco os seus usuários;

XV - exercer sobre as vias urbanas do Município os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes;

XVI - participar de campanhas educativas de trânsito;

XVII - elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu superior imediato;

XVIII - conduzir viaturas da Secretaria Municipal de Transportes, desde que autorizados e habilitados para tal;

XIX - executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou órgão de lotação.

CAPÍTULO III

Do Horário de Trabalho dos Agentes de Trânsito

Art. 8º - A carga horária de trabalho dos Agentes de Trânsito é de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em turnos ou não, conforme escalas definidas pelo Departamento de Operações de Trânsito e de acordo com as necessidades de serviço.

§ 1º - Poderá haver permutas entre os Agentes, desde que não traga prejuízo para o desempenho das atividades, mediante pedido por escrito e encaminhado para análise do Diretor do Departamento de Operações de Trânsito.

§ 2º - As escalas de trabalho deverão ser divulgadas com a indicação dos dias de trabalho e os locais de apresentação.

§ 3º - No caso de mudança de turno por iniciativa do Departamento de Operações de Trânsito, este a fará com a comunicação prévia ao Agente com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 4º - No caso de mudança de turno por iniciativa do Agente, este fará a solicitação, por escrito, nos moldes do § 1º deste artigo, considerado o prazo de até 15 (quinze) dias para resposta.

CAPÍTULO IV

Do Uniforme, Materiais e Equipamentos

Art. 9º - O uso do uniforme é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Agentes de Trânsito, contribuindo para a disciplina e para o bom conceito da categoria perante a opinião pública.

Parágrafo único - Composição e uso do uniforme:

I - motociclistas:

a) uso obrigatório de: calça culote, camisa padrão ou verão, bota, capacete, tarjeta de identificação, bissaca, apito, cinto e cinturão;

b) uso opcional de: balaclava, luva, jaqueta de couro, blusa de lã e camiseta branca sob a camisa do uniforme;

II - trabalho de rua:

a) uso obrigatório de: calça passeio, camisa padrão ou verão, botina, meia preta, bissaca, boné, tarjeta de identificação, apito, cinto e cinturão;

b) uso opcional de: blusa de lã, jaqueta de nylon, camiseta branca sob a camisa do uniforme;

III - em dias de chuva: os previstos nas alíneas e itens acima, mais capa ou abrigo de chuva;

Art. 10 - A entrega e devolução de materiais e equipamentos, necessários ao exercício da atividade, serão feitas mediante recibo.

Art. 11 - Compete ao Agente de Trânsito usar e zelar pelo seu uniforme, materiais e equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Regulamento e demais normas.

Art. 12 - O Secretário Municipal de Transportes poderá expedir normas internas complementares, visando disciplinar a entrega, uso e devolução de uniformes, materiais e equipamentos.

CAPÍTULO V

Das Normas de Conduta

Seção I

Dos Direitos dos Agentes de Trânsito

Art. 13 - São direitos dos Agentes de Trânsito:

I - requisitar informações sobre procedimentos de trabalho, denúncias feitas sobre sua pessoa, acompanhar o andamento de autos lavrados, bem como estatísticas de suas notificações;

II - exercer suas atividades com imparcialidade e segurança;

III - saber com antecedência novas escalas de trabalho;

IV - obter orientações jurídicas do órgão competente, informando aos superiores as situações que envolvam os Agentes na qualidade de autores, vítimas ou testemunhas, em procedimentos policiais e/ou judiciais;

V - receber do Departamento de Operações de Trânsito uniformes suficientes e outros materiais necessários e adequados ao bom desempenho da atividade;

VI - ter intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos para refeições e de descanso, bem como 15 (quinze) minutos de intervalo a cada jornada de quatro horas trabalhadas, comunicando previamente o Centro de Controle de Operações;

VII - solicitar apoio aos demais colegas e/ou da Guarda Municipal e Polícia Militar, antes de realizar a atividade, quando em situação de perigo iminente;

VIII - ter resguardado a sua identificação pessoal a quem venha solicitar informações de maneira extra-oficial;

IX - substituição, a cada quarenta e cinco minutos consecutivos, quando em exercício do controle manual de semáforos e serviços similares, salvo na impossibilidade justificada de substituição.

§ 1º - Informações pessoais do Agente de Trânsito somente poderão ser solicitadas perante o Departamento de Operações de Trânsito, por escrito, instruídas com os motivos que as justifiquem, conforme o direito de petição, preservando o Agente de possíveis ameaças e perseguições.

§ 2º - Ressalvados os casos de conhecimento prévio, por parte do Agente, da pessoa que o procura, e autorizado por ele, informações como nome, telefone, local de trabalho ou outras que possam identificá-lo não deverão ser repassadas, sob pena de responsabilidade pelas consequências que delas resultarem.

Seção II

Dos Deveres dos Agentes de Trânsito

Art. 14 - São deveres dos Agentes de Trânsito, sem prejuízo dos demais deveres previstos no art. 130 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002:

I - deslocar-se para o setor designado, nos horários de entrada em serviço, no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, salvo motivo justificado;

II - deixar o setor designado, nos horários de saída, com trinta minutos de antecedência, no máximo;

III - nos retornos do almoço e jantar observar os horários estabelecidos, sendo tolerado, no máximo, dez minutos de atraso;

IV - cuidar da higiene pessoal, bem como se apresentar convenientemente trajado em serviço e com o uniforme padronizado para cada tipo de ocasião;

V - zelar pelo seu uniforme, bem como por sua correta utilização, comunicando aos seus superiores a perda ou dano causado;

VI - manter organizado, nos armários dos vestiários, todo o material e uniforme de uso diário;

VII - zelar pelas viaturas e motocicletas:

a) mantendo a limpeza;

b) verificando todos os itens indispensáveis para a circulação diariamente;

c) preenchendo os formulários e comunicação dos dados para o início e término do trabalho;

d) comunicando o responsável pelas viaturas por qualquer problema mecânico apresentado;

e) mantendo documento de registro de licenciamento de veículo sempre dentro do veículo.

VIII - tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos;

IX - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

X - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

XI - levar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo.

Seção III

Das Proibições

Art. 15 - Ao Agente de Trânsito é vedado, sem prejuízo das demais proibições previstas no art. 131 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002:

I - atrasar-se para o serviço, sem justo motivo;

II - apresentar-se para o serviço com uniforme incompleto;

III - apresentar-se para o serviço ou público com:

a) homens: costeletas, barba ou cabelo crescidos, brincos, bigodes ou unhas desproporcionais;

b) mulheres: cabelos que não presos em forma de coque, maquiagem exagerada e jóias consideradas desproporcionais;

c) uniforme desalinhado, bolsos com volumes ou objetos que prejudiquem a estética.

IV - usar aparelho telefônico/comunicação da fiscalização, para fins particulares, sem a devida autorização;

V - utilizar o rádio de comunicação de forma jocosa;

VI - utilizar o uniforme fora de serviço;

VII - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

VIII - deixar de encaminhar auto de infração no prazo legal;

IX - representar, dar entrevistas ou assumir compromisso, em nome da Fiscalização de Trânsito, em qualquer ato, sem estar autorizado;

X - sobrepor aos uniformes insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

XI - conduzir viatura da Fiscalização de Trânsito, sem autorização e/ou sem o CRLV;

XII - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos;

XIII - usar uniforme ou equipamento do uniforme, quando não estiver em serviço;

XIV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios irregulares para dificultar sua identificação;

XV - usar expressões jocosas ou pejorativas que expressem preconceito de qualquer natureza;

XVI - procurar a parte interessada no caso de lavratura do auto de infração, visando vantagem indevida;

XVII - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoas envolvidas em acidentes;

XVIII - transportar na viatura, sob seu comando ou responsabilidade, pessoas ou material sem autorização;

XIX - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

XX - causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes no serviço, por negligência, imprudência ou imperícia;

XXI - propagar boatos no local de trabalho ou concorrer para tal;

XXII - consentir, quando de serviço, na formação de grupos ou permanência de pessoas junto ao local de trabalho;

XXIII - deixar de portar Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira Funcional;

XXIV - desrespeitar regras de trânsito e medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;

XXV - permutar serviço sem autorização de seus superiores;

XXVI - negar-se a receber e usar uniforme, equipamento, ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

XXVII - portar arma, de qualquer natureza, em serviço ou no local de trabalho, mesmo tendo porte;

XXVIII - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa;

XXIX - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Fiscalização de Trânsito, com palavras, gestos ou ações;

XXX - retirar ou utilizar qualquer documento, material, objeto, equipamento ou viatura oficial, sem autorização;

XXXI - referir-se depreciativamente às ordens legais, em informação, parecer, despacho, pela imprensa ou por qualquer meio de divulgação;

XXXII - apresentar-se para trabalhar ou fazê-lo em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias análogas;

XXXIII - faltar com o respeito, por ação ou omissão, aos símbolos municipais, estaduais e nacionais;

XXXIV - censurar ato de superior hierárquico ou procurar desconsiderá-lo, perante os componentes da Fiscalização de Trânsito ou terceiros;

XXXV - dirigir veículo da Fiscalização de Trânsito com negligência, imprudência ou imperícia;

XXXVI - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político partidárias;

XXXVII - realizar qualquer tipo de campanha política dentro do local de trabalho.

Seção IV Do Processo Disciplinar

Art. 16 - O processo disciplinar, visando a aplicação de penalidades, observará o disposto na Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002.

Seção V Das Recompensas

Art. 17 - Extraordinariamente, o Secretário Municipal de Transportes poderá deferir, ao Agente de Trânsito, elogios pelo

reconhecimento de execução de tarefas relevantes que exijam maior grau de risco, dificuldade, esforço e dedicação.

Parágrafo único - Consideram-se recompensas:

I - Termo de Elogio Individual;

II - Termo de Elogio Coletivo.

Art. 18 - Os termos de elogio serão lançados na ficha funcional do servidor.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 19 - A edição do presente Regulamento se faz em complementação às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí, na forma facultada pelo inciso III de seu art. 130.

Art. 20 - Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Transportes.



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



DECRETO Nº.21.697, DE 14 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART.4º, §§ 1º E 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA PARA PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO NACIONAL DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 610.701 REF. SOLICITAÇÃO 565 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição 610.701 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PARA ADOLESCENTES INSERIDOS NO PROGRAMA SINAL AMARELO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 610.403 REF. SOLICITAÇÃO 536 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição 610.403 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL REF. SOLICITAÇÃO 533 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Pedido Requisição 610.444 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE REPOSIÇÃO PARA UNIDADES ESCOLARES. REF. SOLICITAÇÃO 534 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Pedido Requisição 610.471 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PREFIXOS 598 E 599-PLACA DBA 5117 E DBA 5119, DA CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONF. RI 610.475. REF. SOLICITAÇÃO 539 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 610.475 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA VIAGEM DO SR. SECRETARIO. REF. SOLICITAÇÃO 569 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição 610.698 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ADIANTAMENTO DO GABINETE DO SECRETARIO. REF. SOLICITAÇÃO 559 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIC

Pedido Requisição 610.697 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FOLDER (MATERIAL EDUCATIVO) P/ O AMBULATORIO DE MOLÉSTIAS INFECIOSAS-MIA SER UTILIZADO EM CAMPANHAS, EVENTOS, REDE BÁSICA DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 530 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 610.402 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM RECOLHIMENTO DE INSS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA. REF. SOLICITAÇÃO 556 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

Pedido 1.515 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM RECOLHIMENTO DE INSS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA. REF. SOLICITAÇÃO 555 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS

Pedido 1.514 Requisição Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA LUIZ FONTEBASSO, NUMA EXTENSÃO DE 1400 M - PROCESSO 10665-7/09 REF. SOLICITAÇÃO 543 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 610.534 Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE GEOTÉCNICO DA VIA DE LIGAÇÃO À ÁREA DO SESI, NO JARDIM SÃO CAMILO REF. SOLICITAÇÃO 541 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 610.395 Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS - BAIRRO IVOTURUCAIA REF. SOLICITAÇÃO 542 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 610.464 Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM PASSAGEM AEREA, DESTINADA AO SECRETARIO. REF. SOLICITAÇÃO 570 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Pedido Requisição 610.729 Remanejamento
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA USO DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS COM C ZOOMÓVEL E NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONF. RI 610.567 REF. SOLICITAÇÃO 552 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 610.567 Remanejamento

DECRETA:
ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 190.653,20, (CENTO E NOVENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA	R\$	292,64
09.01.15.451.0023.1009	PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	12.000,00
09.01.15.451.0023.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	68.211,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	29.800,00
10.01.15.122.0002.2058	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.P.)		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA	R\$	292,64
11.01.04.122.0002.2036	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.P.M.A.)		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PROPRIA	R\$	4.000,00
13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
610R	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	19.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
610R	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	38.600,00
13.01.13.392.0021.2116	ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PROPRIA	R\$	137,60
14.01.10.302.0049.2202	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	4.838,48
14.01.10.305.0049.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PROPRIA	R\$	7.350,00
14.01.10.305.0051.2450	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR	R\$	450,00
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
6435	FUND.CENTRO ATEND.SÓCIO-EDUC.ADOLESC-FU	R\$	3.454,00
15.01.08.244.0009.2111	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA	R\$	868,84
18.01.04.122.0002.2278	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PROPRIA	R\$	858,00
		TOTAL.....R\$	190.653,20
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	292,64
09.01.15.451.0023.1009	PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRIA	R\$	12.000,00
09.01.15.451.0023.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRIA	R\$	98.011,00

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: **181**

A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo

Contra a Violência



Prefeitura de **Jundiaí**

10.01.15.122.0002.2058	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.P.)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	292,64
11.01.04.122.0002.2036	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.P.M.A.)		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	4.000,00
13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
6108	QUOTA DO SALÁRIO EDUCACAO	R\$	58.100,00
13.01.13.392.0021.2116	ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PRÓPRIA	R\$	137,60
14.01.10.302.0049.2202	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA	R\$	4.838,48
14.01.10.305.0049.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	7.350,00
14.01.10.305.0051.2450	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
5004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR	R\$	450,00
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6435	FUND.CENTRO ATEND.SÓCIO-EDUC.ADOLESC-FU	R\$	3.454,00
15.01.08.244.0009.2111	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	868,84
18.01.04.122.0002.2278	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		
0000	PRÓPRIA	R\$	858,00
		TOTAL....R\$	190.653,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 21.698, DE 14 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º, §§ 2º E 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 610.546 REF. SOLICITAÇÃO 538 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido	Requisição	610.546	Remanejamento
--------	------------	---------	---------------

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME RI 610425, PROJETO DO GOVERNCO M U N I C I P A L . REF. SOLICITAÇÃO 544 - GUARDA MUNICIPAL

Pedido	Requisição	610.569	Remanejamento
--------	------------	---------	---------------

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, POR SUPERÁVIT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E S P O R T I V O S . REF. SOLICITAÇÃO 550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

DECRETA:
ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 206.921,00, (DUZENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALÁRIO EDUCACAO	R\$	16.645,00
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6437	MDS/SUAS/PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	7.660,00
19.01.06.181.0007.2140	MANUTENÇÃO DO SERV. DE VIGILANCIA E APOIO POLICIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	182.616,00
		TOTAL....R\$	206.921,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

LEI	FEDERAL	Nº	4320/64	...	R\$	199.261,00
DA	FEDERAL	Nº	4320/64	...	R\$	7.660,00
					TOTAL....R\$	206.921,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 21.701, DE 14 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º, §§ 2º E 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 610.548 REF. SOLICITAÇÃO 540 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido	Requisição	610.549	Remanejamento
--------	------------	---------	---------------

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PREVISTOS NA LEI 7.255/09, PARA O PROJETO "SEGUNDO TEMPO", DA SMEE-SAE. REF. SOLICITAÇÃO 568 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido	Requisição	610.486	Remanejamento
--------	------------	---------	---------------

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. REF. SOLICITAÇÃO 551 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

DECRETA:
ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 355.447,50, (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALÁRIO EDUCACAO	R\$	29.670,00
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6437	MDS/SUAS/PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	1.777,50
18.01.12.363.0002.2176	MANUT.PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		
6129	ME/PROGRAMA SEGUNDO TEMPO-CONV.N.340/07	R\$	324.000,00
		TOTAL....R\$	355.447,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

LEI	FEDERAL	Nº	4320/64	...	R\$	29.670,00
DA	FEDERAL	Nº	4320/64	...	R\$	325.777,50
					TOTAL....R\$	355.447,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.896, DE 14 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE BRINQUEDO PARA CRECHES MUNICIPAIS. REF. SOLICITAÇÃO 532 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S P O R T E S

Pedido Requisição 610.436 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE BRINQUEDOS DE PARQUE PARA UNIDADES ESCOLARES. REF. SOLICITAÇÃO 535 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S P O R T E S

Pedido Requisição 610.521 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVIÇO DE PORTARIA PARA O COMPLEXO ARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 531 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S P O R T E S

Pedido Requisição 610.090 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER COMPLEMENTO DE VALOR DA RI 610511.REF.DEPESAS COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA. REF. SOLICITAÇÃO 537 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA CASA DE SOLIDARIEDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO 545 DA SMCC. REF. SOLICITAÇÃO 575 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL OFICIAL PARA EQUIPE DE TENIS DE MESA QUE REPRESENTA O MUNICÍPIO EM CAMPEONATOS OFICIAIS. REF. SOLICITAÇÃO 567 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S P O R T E S

Pedido Requisição 610.708 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA CASA DA SOLIDARIEDADE. REF. SOLICITAÇÃO 545 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Pedido Requisição 609.934 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM DA EQUIPE DE GINASTICA OLÍMPICA QUE REPRESENTA O MUNICÍPIO EM CAMPEONATOS OFICIAIS. REF. SOLICITAÇÃO 560 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S P O R T E S

Pedido 1.521 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES DO CENTRO DE SERVIÇOS, CONFORME REQUISIÇÕES 609.290/609.293/609.605/610.608/610.649/610.659/610.660.

REF. SOLICITAÇÃO 558 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS P U B L I C O S

Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 815.176,90, (OITOCENTOS E QUINZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0009.2008 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PRÓPRIA R\$ 32.000,00

10.01.15.452.0023.2069 MANUT. CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA R\$ 530.401,98

10.01.15.452.0023.2071 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS(GERAL)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA R\$ 31.365,45

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PRÓPRIA R\$ 103.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO R\$ 64.400,00

13.01.12.365.0019.2086 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA R\$ 43.800,00

13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA R\$ 6.739,20

13.01.27.811.0052.2129 PAGTO TAXAS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FEDERATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PRÓPRIA R\$ 1.600,00

14.01.10.122.0002.2098 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA R\$ 1.270,27

TOTAL.....R\$ 815.176,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.17.512.0028.2074 MANUTENÇÃO EM RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PRÓPRIA R\$ 561.767,43

13.01.12.361.0019.2056 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA R\$ 43.800,00

13.01.12.361.0019.2238 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - LEI 5.653/01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PRÓPRIA R\$ 103.600,00

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO R\$ 64.400,00

13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PRÓPRIA R\$ 1.600,00

13.01.27.812.0052.2130 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA R\$ 6.739,20

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA R\$ 1.270,27

20.01.09.846.0999.2169 CONTRIB.FORM.PATR.SERVIDOR PÚBLICO (PASEP) - GERAL

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0000 PRÓPRIA R\$ 32.000,00

TOTAL.....R\$ 815.176,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: 181
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo
Contra a Violência



Prefeitura de
Jundiaí

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EDITAL Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, _____

FAZ SABER que em observância ao disposto no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á audiência pública quadrimestral em 27 de maio de 2009, a partir das 9h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiá, perante a Comissão referida no art. 131, § 2º da Lei Orgânica do Município, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2009.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO III ao CONVÊNIO nº 025/07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN “BEM-TE-VI”.
PROCESSO: nº 7.242-2/07

OBJETO: Altera, a partir de dezembro de 2008, os valores dos procedimentos SUS constantes da tabela anexa ao Convênio nº 025/07, firmado em 13 de agosto de 2007, em decorrência do reajuste concedido pela Portaria nº 3.192, de 24.12.2008, do Ministério da Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$ 66.389,76 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
ASSINATURA: 13.05.09

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO III ao CONVÊNIO nº 032/07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS – CEAD.
PROCESSO: nº 833-7/07

OBJETO: Altera, a partir de dezembro de 2008, os valores dos procedimentos SUS constantes da tabela anexa ao Convênio nº 032/07, firmado em 31 de outubro de 2007, em decorrência do reajuste concedido pela Portaria nº 3.192, de 24.12.2008, do Ministério da Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 51.362,81 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 615.843,97 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).
ASSINATURA: 13.05.09

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO III ao CONVÊNIO nº 024/07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL.
PROCESSO: nº 7.238-2/07

OBJETO: Altera, a partir de dezembro de 2008, os valores dos procedimentos SUS constantes da tabela anexa ao Convênio nº 024/07, firmado em 14 de agosto de 2007, em decorrência do reajuste concedido pela Portaria nº 3.192, de 24.12.2008, do Ministério da Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 223.849,71 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.576.324,33 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

ASSINATURA: 04.05.09

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO III ao CONVÊNIO nº 026/07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 7.237-4/07

OBJETO: Altera, a partir de dezembro de 2008, os valores dos procedimentos SUS constantes da tabela anexa ao Convênio nº 026/07, firmado em 14 de agosto de 2007, em decorrência do reajuste concedido pela Portaria nº 3.192, de 24.12.2008, do Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 166.628,07 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 1.933.308,81 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oito reais e oitenta e um centavos).
ASSINATURA: 04.05.09

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO ao CONVÊNIO nº 020/08, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC.
PROCESSO: nº 20.289-8/07

OBJETO: Altera, a partir de dezembro de 2008, os valores dos procedimentos SUS constantes da tabela anexa ao Convênio nº 020/08, firmado em 04 de julho de 2008, em decorrência do reajuste concedido pela Portaria nº 3.192, de 24.12.2008, do Ministério da Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 14.358,39 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 170.876,83 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).
ASSINATURA: 05.05.09

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/07
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ: nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad
LAR ANÁLIA FRANCO
CNPJ: 50.969.492/0001-04
PRESIDENTE: Jairo Silvestre dos Santos
PROCESSO: nº 11.614-8/07

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0009.2311.3350-0000.0.0000 e 15.01.08.244.0009.2213.33500000.0.6415
NOTAS DE EMPENHO: nºs 971, de 27.01.09 e 3.515, de 05.03.09
VALOR ESTIMADO: R\$ 88.075,00 (oitenta e oito mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2009.
ASSINATURA: 07.05.09

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO III ao CONVÊNIO nº 027/07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 7.239-0/07

OBJETO: Altera, a partir de dezembro de 2008, os valores dos procedimentos SUS constantes da tabela anexa ao Convênio nº 027/07, firmado em 23 de janeiro de 2008, em decorrência do reajuste concedido pela Portaria nº 3.192, de 24.12.2008, do Ministério da Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 35.685,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 421.531,78 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).
ASSINATURA: 08.05.09

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II ao CONVÊNIO nº 06/07
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49
ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ
CNPJ nº 05.137.060/0001-74
PRESIDENTE da DIRETORIA: Maria Aparecida da Silva - CPF nº 682.191.308-06

PROCESSO: nº 8.054-2/07
DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0009.2216.3.3.50.00.00-5104
NOTA DE EMPENHO: nº 4.482, de 24/03/09

VALOR: R\$ 162.117,12 (cento e sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2009.

ASSINATURA: 14.05.09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 061
OBJETO: Aquisição de veículos Volkswagen Gol e Voyage, conforme Decreto de Padronização nº 16.188/1997, destinados à Guarda Municipal.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2009.
PREGOEIRA: ANA LÚCIA DA SILVA VALENTIM

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 062
OBJETO: Aquisição de veículo flex, zero quilômetro, destinado à Guarda Municipal.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:30 horas do dia 28 de maio de 2009.
PREGOEIRA: ANGELICA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 063
OBJETO: Aquisição de motocicletas 250cc, destinadas à Guarda Municipal.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de maio de 2009.
PREGOEIRO: ALEXANDRE CASTRO NUNES

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Mural – Pregão Eletrônico – Ícone Edital na Íntegra e Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2009 14 057, de 14 de maio de 2009. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiá.
OBJETO: Fornecimento de feijão cariquinho, macarrão parafuso, açúcar refinado e outros, sob o sistema de Registro de Preços. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Mural – Pregão Eletrônico – Ícone Edital na Íntegra e Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 28 de maio de 2009, às 10:00 horas. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2009 14 059, de 14 de maio de 2009. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiaí. OBJETO: Aquisição de pistola calibre 380, destinados à Guarda Municipal. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Pregão Eletrônico – Ícone Edital na Íntegra e Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 28 de maio de 2009, às 10:00 horas. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(MÔNICA BELLINI)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

RETIFICAÇÃO:

Na Edição nº 3.300, de 08 de maio de 2.009.
Na publicação da Re-Ratificação e Prorrogação II referente à Concorrência nº 07/08.

Onde se lê:

... - Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ eⁿ 1 ...

Leia-se:

... -Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ≥ 1 ...

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2009 14 38 – Fornecimento de mercúrio puro odontológico, limalha de prata, cimento de óxido de zinco e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.278-4/2009

- PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA- item 01 (R\$30,00), item 03 (R\$10,00), item 05 (R\$10,00) e item 06 (R\$78,00).
-PORTAL LTDA – item 02 (R\$53,00), item 04 (R\$130,00) e item 07 (R\$14,00).

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)

Secretário Municipal de Administração

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 042/08 CELEBRADO COM BASE NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP PROCESSO: nº 10.764-0/08. ASSINATURA: 14/04/09 VALOR TOTAL: R\$ 99.711,99. OBJETO: PREST.SERV.DE PUBLICIDADE LEGAL DE ATOS RELATIVOS À LICITAÇÕES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.FUND.LEGAL DA CONTR.ART.24, XVI, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 016/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DO EXCEP. APAE DE JUNDIAI PROCESSO: nº 09.579-3/09. ASSINATURA: 22/04/09 VALOR MENSAL: R\$ 9.450,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 504 CENTRO - JUNDIAI- SP, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 008.929-1/2009

I - Objeto: Contratação da Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, para prestação de serviço de telecomunicações na modalidade IP Projetos Especiais, constituindo upgrae no fornecimento de acesso à Internet da Prefeitura do Município de Jundiaí.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor global: R\$ 175.289,12 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

IV - Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses

V - Justificativa: A presente contratação é essencial devido ao crescente número de serviços disponibilizados, quer para acesso interno pelos servidores, como para o acesso externo ao Site da Prefeitura.

Com o Upgrade objetivado, haverá sensível melhora de acesso aos principais sistemas: Compra Aberta – Site de compras da PMJ; portal da Cidadania que é a base do Governo Eletrônico, com diversos serviços disponibilizados; "comunique-se" e SAEPRO (Aprovação de Plantas – SMO); balcão do Empreendedor que possui diversos serviços facilitadores para o pequeno empresário; e-mail que é um dos principais meios de comunicação da atualidade; acesso a WWW; entre outros.

Justifica-se a contratação devido a necessidade de se manter um Link de acesso à Internet com capacidade e disponibilidade adequada à demanda, em razão do constante crescimento de usuários e a finalização de projetos em andamento, sendo que na situação atual do Link, já se observa em momentos mais críticos o uso de até 95 % da banda disponível.

A escolha da empresa – Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, se deu por ser a atual fornecedora dos serviços, sendo que somente o fornecedor do serviço pode, dentro da infraestrutura disponibilizada e em funcionamento, aumentar a capacidade do link sem causar a interrupção dos serviços.

No tocante ao preço, considerando que a iniciativa multiplica o recurso já instalado, mediante custo de menor valor, esse se revela vantajoso.

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)

Diretor do Depto. de Logística

(MARLENE LEME DOS SANTOS)

Diretora Técnico Financeira

(SEVERINO BRAGA DA SILVA)

Diretor de Adm. e Planejamento

(ROSELI C. DA PÓS)

Diretora do Depto. de Receita

SMA, SMEE, SMS e SMF, em 11 de maio de 2009.

Ratificamos a escolha, face justificativa dos Srs. Diretores, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)

Secretário Municipal de Administração

(FRANCISCO JOSÉ CARBONARI)

Secretário Municipal de Educação e Esportes

(TANIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO)

Secretária Municipal de Saúde

(JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI)

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 007.407-9/2009

I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, para prestação de serviço de Tecnologia da Informação mediante fornecimento de acesso em Banda Larga Internet/VPN (Rede Virtual Privativa) e disponibilização de acesso ao SIIM e demais serviços já existentes no ambiente do Paço Municipal, destinado à Secretaria Municipal de Integração Social.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais)

IV - Prazo: 12 (doze) meses

V - Justificativa: A contratação visa garantir o atendimento de necessidade de acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, com a ampliação dos serviços de Tecnologia da Informação às unidades da Secretaria Municipal de Integração Social e redução de custos.

A escolha deve-se ao fato de que a Companhia de Informática de Jundiaí-Cijun é a empresa responsável pela implantação e o desenvolvimento de informática nesta Prefeitura, possui estrutura adequada e integra a Administração Pública Municipal, tendo sido criada para o fim específico de prestar-lhe serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os serviços que serão realizados, mostrando-se vantajosa a contratação, em comparativo com os valores praticados no mercado.

MAGALI DE FÁTIMA FONSECA

Diretora de Ação Social

DENILSON PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico do Depto. da Criança e do Adolescente

SEMIS

Em, 11 de maio de 2009

Ratifico a escolha, face justificativa dos Diretores da SEMIS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Integração Social

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 062/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ELETRONICA VILA ARENS LTDA. ME. PROCESSO: nº 07.432-1/07. ASSINATURA: 13/05/09. VALOR : R\$ 0,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS MODALIDADE: CONVITE nº 160/07. ASSUNTO: Remanejados os valores constantes na cláusula III do Termo de Aditamento e Prorrogação das peças para a mão-de-obra .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 012/08 celebrado com base no art. 57, II, da Lei nº 8666/93 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PORTLAND COM. E MONIT. DE ALARMES LTDA. PROCESSO: nº 02.528-9/08. ASSINATURA: 12/05/09. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 58.680,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO, DESTINADO À SMEE. MODALIDADE: CONVITE nº 42/08. ASSUNTO: Prorrogado por 07 (sete) meses. .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato N° 127/07 celebrado com fundamento no art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO: nº 14.905-7/07. ASSINATURA: 13/05/09. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS DAS VIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL JUNDIAI "J" - BAIRRO ENGORDADOURO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 9/07. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 024/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA. PROCESSO: nº 05.342-0/09. ASSINATURA: 11/05/09. VALOR TOTAL: R\$ 43.400,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE PÓ PARA PREPARO DE VITAMINA DE MAMÃO COM FARINHA LÁCTEA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 025/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO: nº 05.342-0/09. ASSINATURA: 13/05/09. VALOR TOTAL: R\$ 33.400,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ COM LEGUMES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 026/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 05.342-0/09. ASSINATURA: 11/05/09. VALOR TOTAL: R\$ 39.120,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURA PARA PREPARO DE POLENTEA TEMPERADA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. Proponentes: 03.

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 017/08, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ. PROCESSO: N.º25.587-0/07. ASSINATURA: 05/05/09. VALOR MENSAL PARA PRORROGAÇÃO: R\$ 34.791,88. READEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.421,22. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/07. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 MESES E READEQUADO O VALOR CONTRATUAL.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato N° 043/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AMR REFRIGERAÇÃO LTDA ME. PROCESSO: nº 03.170-1/07. ASSINATURA: 12/05/09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM ELETROMESTICOS (LAVADORAS E SECADORAS DE ROUPAS E LAVA A JATO), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 59/07. ASSUNTO: Retificada a cláusula I do Termo de Prorrogação II e Aditamento .

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 238/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de jogo de lençol, toalha de banho e outros.
Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas abaixo:
- DENISE MUSSOMECCI D MULTIMODAS M.E.- item 01.
- CALUX E ABRAHÃO LTDA-ME. – itens 2, 3 e 4
Processo nº 11.280-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 225/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de mesa redonda , armário alto e cadeira fixa.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO – ME.Item 01.
- EXCRITORIUM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.Item 02.
- ADEOZIR HENRIQUE DE LIMA MÓVEIS EPP.Item 03.
- EXCELENCE COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA- EPP.Item 04.
Processo nº 11.044-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 225/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de mesa redonda , armário alto e cadeira fixa.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO – ME.Item 01.
- EXCRITORIUM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.Item 02.
- ADEOZIR HENRIQUE DE LIMA MÓVEIS EPP.Item 03.
- EXCELENCE COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA- EPP.Item 04.
Processo nº 11.044-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 180/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Fornecimento de requeijão cremoso.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
BIGOTTI ENTREPÓSITO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Processo nº 09.772-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 236/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento nutricionalmente completo – Mandado Judicial.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
MEDIX E MEDIC COM. PRODS. MÉD. HOSPIT. LTDA- ME
Processo nº 011.272-1/09

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDENTE DA CMHJL

CMHJL, em 12 de maio de 2009.

Convite-Obras nº 008/09 – Execução de instalações elétricas no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Francisco Dal Santo” – Vila Rami.

Processo nº 08.263-5/09.

Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1) ELETEC COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME.
- 2) ENGEMAC DE JUNDIAÍ SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa ELETEC COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

SANDRA AP. D. DA SILVEIRA MAZOLLI
Presidente da CMHJL

ATO DO PREGOEIRO
De 12 de maio de 2009

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2009 14 008 – Aquisição de medicamentos (dipirona sódica, dimenidrinato e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 03.863-7/2009.

Face ao que consta dos autos e,

Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa SERVIMED COMERCIAL LTDA.;

Considerando as manifestações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Considerando que não houve impugnação ao recurso interposto no prazo legal concedido.

Fica ANULADA a decisão de inabilitação da empresa SERVIMED COMERCIAL LTDA., bem como a revogação do item 2 constantes do Ato de Adjudicação inserto às fls. 309 dos autos, cuja publicidade deu-se na Imprensa Oficial do Município em 31/03.

Fica, ainda, ADJUDICADO o objeto do item 02 (dimenidrinato 50 mg + piridoxina cloridrato 50 mg (1 ml)) à empresa SERVIMED COMERCIAL LTDA., que comprovou reunir as condições de habilitação e por apresentar o menor preço na sessão de lances.

As demais decisões relativas a esse processo, com relação aos demais itens, ficam mantidas.

Lilian C. M. L. Mantovani
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 14 de maio de 2009

Pregão Eletrônico PE 2009 14 046 – Fornecimento de concreto usinado FCK 15 MPA, sob o Sistema de Registro de Preços. Proc. Adm. nº9984-5/09.

Face ao que consta dos autos, após análise dos órgãos competentes da documentação apresentada e solicitada a redução de preços, RESOLVEMOS:

I - INABILITAR a empresa CONCREBASE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA; menor preço, por desatender as cláusulas 7.2.3, 7.2.4, 7.4.1 e 7.4.2, não enviando a documentação pertinente conforme exigido no Edital;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço dentre as empresas habilitadas e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

PLUSSPORT COMERCIAL LTDA

Mônica Bellini
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 205/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.
Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas e prestação de serviços de montagem.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
SERGIO RICARDO SOBRINHO JUNDIAI – ME.
Processo nº 10.476-9/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 228/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Fornecimento de fórmula infantil e leite em pó modificado.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA.
Processo nº 11.055-0/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 120/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Aquisição de cone para sinalização viária.
Desclassificamos a proposta da empresa Centec Vale Comercial Elétrica Ltda ME e da empresa Prot- Cap Artigos p/Prot. Industrial Ltda, por cotarem material que não atende ao especificado no edital.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
IMEDIATO COML. ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDL. LTDA ME
Processo nº 006.509-3/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 219/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção de radiador de veículos leves.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
RADIADORES HORTOLÂNDIA E METAIS LTDA.
Processo nº 10.958-6/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 202/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Elaboração e digitalização de imagens para maquete eletrônica do projeto Parque da Águas.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **PRO CENA ARTES CENOGRÁFICAS LTDA.**
Processo nº 010.383-7/09.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 214/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Prestação de serviço para balanceamento de rodas e alinhamento de direção de veículos pesados.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
- POSTO DE MOLAS BOIADEIRO LTDA. ME.
Processo nº 10.787-9/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 183/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Serviços de digitalização em autocad da planta do prédio do Paço Municipal.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **AR BONAMIGO SERV. DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
Processo nº 010.057-7/09.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 254/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Aquisição de refeição - lanche frio com pão francês.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
-CELSE GUNTZEL ME.
Processo nº 11.443-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 213/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos (sódio bicarbonato, sódio cloreto e outros).
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, item 02, 03 e 04.
- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, item 05.
- J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA, item 08.
- FORTVALE COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, item 09.
Ficam revogados os itens 01, 06 e 07.
Processo nº 010.784-6/09.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO 11 de maio de 2009

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2008 14 173 – Prestação de serviço de preparo e fornecimento de café da manhã e café da tarde para os pacientes atendidos pelo Centro de Atendimento Psico Social (CAPS) e Centro de Atendimento Psico Social infantil (CAPS I), compreendendo transporte e armazenamento dos mesmos, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 27.103-2/08.

Face ao que consta dos autos e, após análise do recurso e das documentações apresentadas, RESOLVEMOS:

- NÃO ACOLHER as razões do recurso interposto pela empresa CELSO GUNTZEL – ME, tendo em vista que a empresa deixou de atender ao solicitado na cláusula 4.11 do Edital, impossibilitando que o sistema o identificasse com ME/EPP, impedindo o gozo os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme cláusula 4.13 do Edital.

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA LTDA, pelo menor valor global apresentado e por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)
Diretor do Departamento de Logística

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 188/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento nutricional, dieta e outros – Mandado Judicial.
Desclassificamos a proposta da empresa ROGÉRIO ZERBINATTI SOROCABA-ME, no tocante ao item 01, por não atender ao solicitado no edital.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
MEDIX E MEDIC COM. PRODS. MÉD. HOSPIT. LTDA – ME: item 03;
ROGÉRIO ZERBINATTI SOROCABA-ME: item 04;
DIET LIFE DISTRIB. DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP: item 05.
Ficam revogados os itens 01 e 02.
Processo nº 10.219-3/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 189/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de suplemento nutricional, equipo para alimentação enteral e outros – mandado judicial.
Desclassificamos a proposta da empresa ROGÉRIO ZERBINATTI SOROCABA-ME, no tocante ao item 03, por não atender ao solicitado no edital.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
MACROMÉDICA LTDA – ME: item 01;
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: item 02;
PHARMACIA ARTESANAL LTDA: item 05.
Ficam revogados os itens 03, 04 e 06.

Processo nº 10.222-7/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 191/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos (Olanzapina e outros) - Mandado Judicial.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa	Valor R\$
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	15.788,26
Processo nº 10.226-8/09	

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 195/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Aquisição de ferro “T”, chapa de ferro e chapa de aço.
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa	Valor R\$
AFERCO COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA	14.611,50
METAIS COMERCIAL LTDA	2.510,00
Processo nº 10.303-5/09	

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 203/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Aquisição de adesivo a base de epoxi.
Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue:

Empresa	Valor R\$
SPAZIO COM. DE PARA CONST. LTDA	7.600,00
Processo nº 10.459-5/09.	

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 036/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Prestação de serviço de vigilância e segurança motorizada e armada para o Terminal de Transbordo de Resíduos Sólidos - GERESOL.
Vigência: 06 (seis) meses
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa	Valor R\$
ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	46.109,52

Processo nº 002.735-8/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 197/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Locação de impressoras para impressão de carnês de parcelamento, cobrança e cda's.
Vigência: 12 (doze) meses
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa	Valor R\$
A.J.S. ORSINI COM. E SERV. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.	12.000,00

Processo nº 010.311-8/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 201/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de tinta acrílica semi-brilho.
Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue:

Empresa ValorR\$
SPAZIO COM. DE MATS. PARA CONST. LTDA 7.000,00
Processo nº 10.321-7/09.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 206/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Confecção de banner e faixas para uso de divulgações de eventos e projetos.

Vigência: 12 (doze) meses

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
CHROMOARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Valor R\$ 21.600,00

Processo nº 010.536-0/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 170/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta, fita para impressora e cartucho de toner.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
MHZ CAMARGO INFORMATICA LTDA ME
Valor R\$ 135,00
ESPACIAL SUPRIM. DE ESCRIT. E INFORMATICA LTDA
Valor R\$ 1.831,80

Processo nº 008.876-4/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 192/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de tinta acrílica fosco branco neve e branco gelo.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa Valor R\$
SPAZIO COM. DE MATS. PARA CONSTR. LTDA 9.448,60

Processo nº 010.228-4609

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 215/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Locação de palco completo para realização do evento Virada Cultural Paulista.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa Valor R\$
ENTRE PRODUÇÕES LTDA 28.950,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 218/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Locação de som e iluminação para realização do evento Virada Cultural Paulista.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME
Valor R\$ 11.800,00

Processo nº 010.952-9/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 208/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Prestação de serviços para confecção de livros.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa Valor R\$
ALESSANDRA DE BARROS-ME 7.440,00

Processo nº 010.721-8/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 207/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
3M TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRES. LTDA
Valor R\$ 7.410,00
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Valor R\$ 23.865,60

Processo nº 010.554-3/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 217/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Locação de gerador de energia para o evento Virada Cultural Paulista.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS. Valor R\$ 14.500,00

Processo nº 010.953-7/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 216/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Locação de equipamento de som e iluminação para realização do evento Virada Cultural Paulista.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa Valor R\$
4 MAIS PRODUÇÕES EVENTOS LTDA 11.700,00

Processo nº 010.898-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2009 14 035 – Locação de, no mínimo, 02 (duas) máquinas escavadeiras hidráulica sobre esteira, com operador e combustível, destinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 6756-0/09.

- LEÃO & LEÃO LTDA.....R\$188.000,00

**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 184/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta HP, cartuchos de toner HP e outros.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
ESPACIAL SUPRIM. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA.
ValorR\$ 1.463,90

Processo nº 10.058-5/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 174/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de microcomputador e notebook.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa
ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA – ME.
ValorR\$ 8.040,00

Processo nº 09.304-6/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 204/09.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

Empresa ValorR\$
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. 78.750,00

Processo nº 10.461-1/09

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão 2009 15 002 (PMJ) – aquisição de tiras reativas para glicemia (50 un) – cx., destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 118/08, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio Grande do Sul, com base nas disposições contidas na referida ata, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 10.654-1/09:

-ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.....R\$ 200.000,00

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2009 14 041 – Aquisição de ferro chato e ferro mecânico redondo, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 007.529-0/09:

- **ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA: (itens 01 e 02.....R\$ 95.160,00.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 9.053-9/09

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 011/09, para prestação de serviço de engenharia especializada em transportes públicos para assessoria e apoio técnico ao planejamento da rede do sistema de transportes públicos do Município de Jundiá, a favor da seguinte empresa:

Empresa
A & EM-ASSES. ENGENHARIA DO MOVIMENTO LTDA
Valor R\$ _____ 141.400,00

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 3301, de 12 de maio de 2009, da Imprensa Oficial do Município, no Extrato da Justificativa referente ao processo nº 012.085-6/2009.

Onde se lê: IV – Valor Estimado Mensal: R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

Leia-se: IV – Valor Estimado Mensal: R\$ 59.934,67 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 3301, de 12 de maio de 2009, da Imprensa Oficial do Município, no Extrato da Justificativa referente ao processo nº 011.119-4/2009.

Onde se lê: III – Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, c/c 26 da Lei Federal 8666/93.

Leia-se: III – Fundamento Legal: Artigo 25, I, c/c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

**DTA/DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA****PORTARIA N.º 901, DE 13 DE MAIO DE 2009.**

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 892, de 07 de maio de 2009, que designou o servidor FABIANO LEONARDO, para exercer a função de Chefe de Divisão de Material e Manutenção, no Departamento Operacional e de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, atribuindo-se-lhe “FC-1”, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 902, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Designando o servidor LUIZ CARLOS FACONI, para exercer, a função de Chefe de Divisão de Material e Manutenção, no Departamento Operacional e de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, atribuindo-se-lhe “FC-1”, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 903, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora MARIA DO CARMO SEVERIANO GARCIA, Auxiliar de Serviços Educacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 15 de maio de 2009 e término em 14 de junho de 2009, com retorno às atividades laborais em 15 de junho de 2009, conforme Processo nº 013.083-2/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 904, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo conceder à servidora ADRIANA DO CARMO APARECIDO, Assessor Municipal III – símbolo “CC-7”, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 905, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Designando à servidora ELIANA CARDOSO DA SILVA FARIAS, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção de Contratos, na Assessoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento da titular RAQUEL PEREZ OLIVA, em gozo de férias Prêmio no período de 04 de maio de 2009 a 03 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 906, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Resolve reconhecer a substituição do servidor ROGÉRIO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Chefe de Expediente da Procuradoria Judicial, na Procuradoria Judicial, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, atribuindo-se-lhe “FC-3”, durante o impedimento da titular NEUSA MARIA SIQUEIRA RAMOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 04 de maio de 2009 a 13 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 907, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Nomeando o Sr. JOSÉ DAVI ROMANO, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria III (Serralheiro), junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 371/19, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 908, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Nomeando o Sr. DANIEL BARONI, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria III (Mecânico), junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 371/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 917, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Nomeando a Sra. MÁRCIA APARECIDA VECHIATTO DO PRADO, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 270/7, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 918, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo autorizar o retorno da servidora VILMA TERESINHA GENOVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 919, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Exonerando, a Sra. ROSILDA PEREIRA SOUZA, do cargo de Assessor Municipal I, símbolo “CC-9”, em comissão nomeada pela Portaria nº 773, de 06 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 921, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SHARAH RACHEL MOTA FRANCO GALVÃO, Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de

30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2009, conforme Processo nº 001.453-9/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 922, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo considerar afastada do serviço, a partir de 12 de maio de 2009, para fins de percepção de benefício junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a servidora VIVIAN NEVES DE LIMA, Assessor Municipal IV, símbolo “CC-6”, em comissão, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 923, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo considerar afastada do serviço, a partir de 01 de maio de 2009, para fins de percepção de benefício junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a servidora CLAUDIA MARIA SCAF MASCHIETTO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal celetista, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 924, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Resolvendo considerar afastado do serviço, a partir de 05 de maio de 2009, para fins de percepção de benefício junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, o servidor JEOVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessor Municipal V, símbolo “CC-5”, em comissão, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO Nº9636-1/2009 – Interessado: **ELIANA BUCHENE**
- assunto: cópia das avaliações de 1987 a 2008I.

PROCESSO S /Nº – Interessado: **LEILA CLAUDIA DE ALMEIDA**: - assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº – Interessado: **LOURDINÉIA PEREIRA ALVES** – assunto: cópia de documentos.

PROCESSO Nº11865-2/2009 – Interessado: **LUCIANA PEREIRA DE CAMPOS** – assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: **RAQUEL CAMILO DE SOUSA** – assunto: certidão funcional.

PROCESSO Nº11333-1/2009 - Interessado: **SUELI ELIZABETE POLETO** – assunto: cópia da avaliação de desempenho do ano de 2008.

PROCESSO S/Nº - Interessado: **TEREZINHA CONCEIÇÃO MOREIRA** – assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: **VIRGINIA ALICE DA CRUZ PIVA**- assunto: certidão funcional.

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO Nº6482-3/2009 – Interessado: **ANTONIO CARLOS CERATTI** – assunto: abono permanência..

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS HUMANOS
DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO N.º 1.714-4/2009 – Interessado: ADÃO DA SILVA BALEEIRO - assunto: férias prêmio

PROCESSO N.º 6.559-8/2009 – Interessado: ADRIANA SILVA COSENTINO - assunto: férias prêmio

PROCESSO N.º 8.555-4/2009 – Interessado: ELISABETH LEAL DUARTE ZICHEL - assunto: férias prêmio

PROCESSO N.º 8.188-4/2009 – Interessado: MARIA APARECIDA RIGONATO - assunto: férias prêmio

PROCESSO N.º 8.404-5/2009 – Interessado: PATRICIA GOMES - assunto: férias prêmio

ARQº OSVALDO PISSOLATO JÚNIOR JOAQUIM ANTONIO CALHEIROS	25763-5/2008	ENGº FULVIO CANOVA SILVIO CESAR FLORES	5697-7/2009	ENGº WELBER RICARDO PICOLO IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA E OUTRAS	29008-1/2008
ARQº PAULO TOSHIO ARASHIRO VICORP GORNATI EMPREEND.IMOB.LTDA	14019-5/2008	ENGº GELSON BELLODI ATIQUE & GOULART SERV. OFTALMOLOGICO	12396-7/2009	PROº Adriano de Oliveira Gomes LEONILDO JESUS GIROTTTO	6105-0/2009
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO JOSÉ DO CARMO GRIGOLATO	6689-3/2009	ENGº GLADYS APARECIDA MARTINS CLAUDINEI KRAMER E OUTRO	20846-3/2008	TECº ARIIVALDO SAGRILLO MARCELO RIBEIRO	2825-7/2009
ARQº REINALVA DE MIRANDA NEVES JOÃO ACIOLE DE SOUZA E MARIA EUNICE DE	28711-1/2008	ENGº GRIMALDO WILSON GILI CONSTRUPAC CNSTRUT. EMPREEND. LTDA	4868-5/2009	TECº JOSE RENATO PUTTINI OBERDAN DE SANTI E OUTRO	31433-7/2008
ARQº RENATA DE AGOSTINHO GOUVEIA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO	34269-2/2008	ENGº ITAMAR BORGES TINO CERISOLI E OUTRA	795-4/2009	TECº LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI MOHAMED HUSSEIN AYOUB	21805-8/2008
ARQº RICARDO JOSE GASPARI CESAR FRANCISCO ROMANATO	9806-0/2009	ENGº JAIME CHIGUERO DAEDO MARIANA GERALDI LORENZI SCARPARO	10295-3/2009	TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA RONALDO LUCIANO CHENE E OUTROS	18925-1/2007
ARQº RONALDO LOUIS RACY RONALDO LOUIS RACY E OUTROS RONALDO LOUIS RACY E OUTROS	28549-5/2008 28549-5/2008	ENGº JOAO PAULO WADDINGTON BUENO ZAIDE MAMEDE BENVENUTO	7728-8/2009	TECº MAURO DE OLIVEIRA NETO ROSELI AMBROZIN RIBEIRO	28132-0/2008
ARQº SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS ANDERSON MARTINS RODRIGUES ANDERSON MARTINS RODRIGUES	9496-0/2009 26231-2/2008	ENGº JOAQUIM ALVES RIBEIRO JUNIOR VIVALDO CARVALHO DE SANTANA	10185-6/2009	TECº WAGNER RODRIGO CHELLI LUIZ JACYNTHO MORASUTTI E OUTRO	494-4/2009
ARQº TATIANA ELIZABETH DOMINGOS ELISABETH DO DESTERRO LOURENÇO DOMIN	8465-6/2009	ENGº JOSE CARLOS SACRAMONI JAPY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	9596-7/2009	Decreto 16.926/98	
ARQº VALDIR BRAUN ANTONIO RAMOS (ESPOLIO) E OUTRA JOSÉ CELSON SILVA	26587-7/2008 10062-7/2009	ENGº JOSÉ DIAS FERREIRA NETO ADEMAR STELLA	30276-1/2008	"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma dc artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ARQº Michele Manrique Tramontina FABRICA DE MAQUINAS WDB LTDA	3496-6/2009	ENGº JOSÉ ROMUALDO DE OLIVEIRA NETO RONALDO LUNARDI	27127-3/2007		
EMPº Construserra Engenharia Ltda WHD PARTICIPAÇÕES LTDA(RES P WALTER B	4116-9/2009	ENGº JOSUÉ VIEIRA SANTANA DANIELA RIBEIRO DE MORAES E ODUVALDO F	25342-0/2007 31034-3/2008	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
EMPº FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL MARIA DE LOURDES SACC RODRIGUES	10438-9/2009	ENGº JOÃO CARLOS CALEGARI E MARFIA M. CALEG EURIDES DONATTI	9597-5/2009		
EMPº PACE ARQUITETURA LTDA. RICARDO BOCCHINO FERRARI E OUTROS	10658-8/2006	ENGº KARINA ROSEMARY FURLAN WAGNER TOFFOLO	19951-4/2008 5110-1/2009	ARQ.º FRANCISCO FRANSBER BEZERRA DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES - SMO	
EMPº T S AGRIMENSURA ENGENHARIA LTDA. ANTONIO PALATA	13385-1/2008	ENGº WAGNER TOFFOLO E OUTROS LEANDRO JOSÉ SANTOS PINHEIRO	8487-4/2007		
EMPº TOPOPLAN PLANEJ. TOPOGRAFICO LTDA. SEARA PROJETOS EMPREEND. E PARTIC. LT	22943-6/2008	ENGº JOAO BATISTA DA SILVA MENDES LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	5656-3/2009 5430-3/2009	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº Clodoaldo Henrique de Assis IRACI FERREIRA DOS SANTOS	31277-8/2008	ENGº SEBASTIAO MARQUES DE SOUZA IDA CONSOLINE SCRICO E OUTROS	9375-6/2009		
ENGº CRISTIANE MOROSINI CHEQUE DIULY CHEQUE E OUTRA	6071-4/2009	ENGº LUIS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO AMAURI BERNARDES PINTO FILHO	9642-9/2009	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA JOSE CARLOS PEDRO RODRIGUES SUELY FABRI DE OLIVEIRA E OUTROS	13407-2/1995 33413-7/2008	ENGº MARCELO STEFANINI BISSACOT JAVIER JOSÉ SIENRA LECCHINI	9642-9/2009		
ENGº Roberto Zarif Filho A PAULICEIA S.A. PANIFICAÇÃO E CONFEITARI	23735-5/2008	ENGº MARCO AURELIO VICENTINI CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES	21473-5/2008	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO MANUEL JAIME DOS RAMOS ANTONIO CARLOS TARABAL E OUTRA	22681-2/2008 9358-2/2009	ENGº MARIO ROBERTO FALCADE ANGELO BOA	11245-7/2009 11247-3/2009		
ENGº ADAIL PINTO MENDES ANTONIO DANIEL KHOURI	25969-0/2007	ENGº LEANDRO SURIAN NELSON PASTRI	21055-0/2008	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº ADILSON JOSE CECCHINI CLAUDIO DONATTI	5742-1/2009	ENGº ROSE MARIE DONATTI BUSSATTO E OUTRA OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	26945-1/2006		
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO EDVALDO LUIZ FERNANDES DE SÁ	243,00	ENGº LUIZA TERESA CHECHINATO SCHIAVI PAULO SÉRGIO CAMPELO	7590-2/2009	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº ANDERSON DA SILVA PIRES GERALDO BORGES PEREIRA E EVA LUCAS F	12470-8/2005	ENGº IVAN ROMAZZINI PAULO SERGIO DA SILVA	25118-2/2008		
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI JOÃO UERLINGS	4526-9/2009	ENGº ELOY CORDEIRO DA SILVA E JOSE GUIMARÃO RADAMEST CORRADINI JUNIOR	1064-4/2009	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº ANTONIO CARLOS PEREIRA AUGUSTO LUQUESI E OUTRO CLAUDIO HUMBERTO ALVES DE SOUZA	25227-3/2007 11088-1/2009	ENGº MARISA APARECIDA LIMA DA SILVA RICARDO BENASSI	2709-3/2009		
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO PLACIDO ONOFRE DA SILVA	10741-8/2009	ENGº SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃ ROBERTO MOREIRA PITTA	1758-1/2009	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº ANTONIO MARCELO GRISOTTI ISRAEL DE CASTRO E OUTRA	4696-0/2009	ENGº BRASÇON EMPREEND E PARTIC LTDA RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO	7782-5/2009 7783-3/2009		
ENGº CARLOS ROBERTO DE GODOY ANTONIETA FAVARON LEMES E OUTRO ULISSES PIRES DE SOUZA E OUTRO	11961-1/2008 23237-2/2008	ENGº MAURICIO ESCROVE MAURICIO ESCROVE	5007-9/2009	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA LUCILIA SILVA RIBEIROE OUTROS	3982-5/2009	ENGº ROGERIO GADELHA DOS SANTOS GADELHA CONSTRUÇÕES E COM LTDA	13932-1/1999		
ENGº FABIANO CAGNANI FORETTI INJEPET EMBALAGENS LTDA	13093-4/1998	ENGº ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI ERNESTO TORESIN (ESPOLIO)	15742-2/1999	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
ENGº FAUZI HADDAD NETO IMOBILIARIA PLAZA LTDA VALDEMAR ROCHA	3870-2/2009 5539-1/2009	ENGº RUBENS MUSSATTO JUNIOR NELSON PADILHA SILVA	2455-3/2009		
		ENGº SIDNEI ROBERTO DE PAULA SILVA EZEQUIEL PRADO E OUTROS	28757-4/2008	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
		ENGº SOLANGE FERREIRA DA SILVA ADAO ONOFRE RODRIGUES	13210-1/2008 19762-5/2008		
		ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES VALDECIR DA COSTA JUSTINO WALTER SEDANO ALAMINO	26630-5/2008	"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O.	
		ENGº VALDIR DA CRUZ PATRAO ANTONIO NADAL MARCOS			



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiá está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N° 008/2009

Considerando a Lei Complementar n° 144/95, Decreto n° 14.648/95 e c/c Lei Complementar n° 358/02 que especifica prazos e procedimentos para o licenciamento das regularizações fundiárias, determina aos interessados ou profissionais, para atendimento dos processos, o comparecimento a esta Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, localizada à Avenida da Liberdade, s/n°, 6° andar, ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", nos prazos especificadamente estabelecidos, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente aos processos infra relacionados. O não atendimento implicará nas sanções requeridas pelo Ministério Público.

CAD: 07
PROFISSIONAL: Cristiano Filippini
INTERESSADO: Manoel Machado Meireles e outros
PROCESSO: 013.555-3/2006
LOTEAMENTO: São Pedro
SITUAÇÃO: Atender comunique-se
PRAZO: 30 dias

Data: 15/05/09

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA
Secretário Municipal para Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL 001, DE 12 MAIO DE 2009.

JADERSON JOSÉ SPINA, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pelo art. 26, §§ 2º e 4º da Lei Complementar n° 415, de 29 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO que o Jardim Ana Maria, excetuados os lotes com frente para a Avenida Jundiá, é um loteamento exclusivamente residencial;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a Rua dos Cristais como corredor de comércio e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a solução adequada de conciliação dos usos comerciais e de serviços da Avenida Jundiá e Rua dos Cristais, com o uso exclusivamente residencial do interior do Bairro Jardim Ana Maria;

RESOLVE:

I - proceder ao chamamento das entidades representativas dos proprietários, moradores e empresários do Bairro Jardim Ana Maria para participação da Operação Urbana Consorciada "Jardim Ana Maria", que compreende a intervenção coordenada pela Prefeitura Municipal de Jundiá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, visando melhoria e transformações urbanísticas e no seu sistema viário.

II - Convocar as entidades representativas de que trata o item I deste Edital, bem como a população, em geral, para a audiência pública que fará realizar nas dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antônio Carbonari", no dia 29 de maio de 2009, sexta-feira, a partir das 19:00 horas, para discussão da proposta da Municipalidade,

visando a autorização legislativa para a implantação da Operação Urbana Consorciada "Jardim Ana Maria"

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Arq. JADERSON JOSÉ SPINA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

SETRANSP

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CETTRAN

INDEFERIDO Data: 06/05/2009
(1ª reunião)
00005/2009

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CETTRAN

INDEFERIDO Data: 06/05/2009
(1ª reunião)
00014/2009

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CETTRAN

INDEFERIDO Data: 06/05/2009
(1ª reunião)
00156/2008 00157/2008 00158/2008
00158/2008 00159/2008
00160/2008

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CETTRAN

EM TRAMITAÇÃO Data: 29/04/2009
(1ª reunião)
00161/2008 00161/2008

INDEFERIDO Data: 06/05/2009
(1ª reunião)
00162/2008 00164/2008 00162/2008

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CETTRAN

INDEFERIDO Data: 06/05/2009
(1ª reunião)
00165/2008 00166/2008 00165/2008
00167/2008 00167/2008

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CETTRAN

INDEFERIDO Data: 06/05/2009
(1ª reunião)
00154/2008 00155/2008 00154/2008
00160/2008

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



**GUARDE OS PNEUS EM
LOCAIS SECOS**



**FURE OS PRATOS DOS
VASOS DE PLANTAS**



**MANTENHA O LIXO
TAMPADO**



**GUARDE GARRAFAS VAZIAS
DE BOCA PARA BAIXO**



**TAMPE AS CAIXAS
D'ÁGUA**



**ARMAZENE ADEQUADAMENTE
OS MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Prefeitura de
Jundiá

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

ABRIL / ANO ACALENDÁRIO - 2009

EMPRESAS CREDENCIADAS:

AUTO SOCORRO BOM JESUS- Av. Engº Tasso Pinheiro, nº 321, Terra Nova, Jundiaí - SP Fone: 4537-2598 e 4537-3153
 CRUPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Av. Jundiaí, nº 1480, sala 1, Bairro Anhangabau, Jundiaí-SP, Fone: 4586-2266 e 4521-5528
 GASTALDO E CIA LTDA - Av. Dr. Cavalcanti, nº 76 - Vila Arens, Jundiaí-SP, Fone: 4587-6928 e 4587-6525

VEÍCULO	COR	PLACA	MUNICÍPIO	CHASSI	DATA APREENSÃO	PÁTIO	HORÁRIO DA APREENSÃO
AUDI	PRETO	FJR0004	CAMPINAS	34001252 - VIDRO	3/4/09	BOM JESUS	4:20
BMW 325I	VERMELHA	BMW0877	SÃO PAULO	WBACB410440FE65794	10/04/09	BOM JESUS	13:00
CINTROEN XSARA	PRETA	DFP7208	SÃO PAULO	1K253111 - VIDRO	2/4/09	BOM JESUS	17:30
FIAT FIORINO	BRANCA	BHL7630	CAMPO LIMPO PTA	9BD146000N8262771	4/4/09	GASTALDO	6:30
FIAT MAREA	AZUL	COV5454	CAJAMAR	W0262815	9/4/09	BOM JESUS	20:45
FIAT OGGI	PRETA	CGU9511	JUNDIAI	N CONSTA	17/04/09	GASTALDO	23:15
FIAT PALIO	VERMELHA	CKT0181	CARAGUATATUBA	9BD1780S8T0129615	24/04/09	BOM JESUS	12:20
FIAT PALIO	PRETA	DIU5533	JUNDIAI	TRANCADO	30/04/09	BOM JESUS	11:40
FIAT PALIO	VINHO	CIA5418	JUNDIAI	2,56E+12	22/04/09	GASTALDO	02:55
FIAT PALIO	VERDE	DEX1509	JUNDIAI	9B017834422306755	30/4/09	BOM JESUS	23:50
FIAT PALIO EX	VERDE	HWH3791	JUNDIAI	9BD178096X0797382	29/04/09	BOM JESUS	03:00
FIAT PREMIO	VERDE	GMN4028	JUNDIAI	9BD146000K3454057	12/04/09	BOM JESUS	23:25
FIAT SIENA	PRATA	DFP3723	JUNDIAI	33031254	27/04/09	GASTALDO	11:50
FIAT TIGRA	PRETO	CRH9744	JUNDIAI	W0LOSAF07W4445142	14/4/09	GASTALDO	20:10
FIAT TIPO	BRANCA	GOI 5996	JUNDIAI	ZFA160000R4949837	02/04/09	BOM JESUS	09:25
FIAT TIPO	CINZA	BTH0350	JUNDIAI	ZFA160000S5114043	14/04/09	BOM JESUS	14:20
FIAT UNO	AZUL	BPN1482	ITATIBA	9BD146000K3471457	18/4/09	BOM JESUS	19:55
FIAT UNO	VERDE	BGS7874	VARZEA PTA	9BD145000N3612488	26/4/09	BOM JESUS	12:50
FIAT UNO	CINZA	BTH4435	JUNDIAI	85546126	2/4/09	GASTALDO	8:20
FIAT UNO	CINZA	CCG2281	JUNDIAI	9BD146067S5593752	21/4/09	BOM JESUS	2:20
FORD CORCEL II	AZUL	CLY6687	VARZEA PTA	LB4LXS3777	16/04/09	BOM JESUS	00:00
FORD CORCEL II	VERDE	CPY1465	JUNDIAI	N CONSTA	7/4/09	GASTALDO	16:30
FORD ESCORT	AZUL	AEL3488	JUNDIAI	9BFZCZ342K935226	10/04/09	BOM JESUS	14:30
FORD ESCORT	AZUL	HUN7490	JUNDIAI	9BFBXXLBABFK62403	12/04/09	BOM JESUS	21:15
FORD ESCORT	AZUL	CED8764	SÃO PAULO	9BFZZZ542TB516208	11/4/09	GASTALDO	20:45
FORD ESCORT	VERDE	JNF3797	SÃO PAULO	9BFBXXLBAJBP24047	12/4/09	GASTALDO	6:20
FORD ESCORT	CINZA	DIV9831	JUNDIAI	9BFAXXLBAAADT09397	19/04/09	GASTALDO	11:20
FORD F1000	VERDE	BIF6189	ALTEROSA	MDB59203	16/04/09	BOM JESUS	16:25
FORD FIESTA	CINZA	CWD8184	JUNDIAI	9BFZZZFHAWB249335	26/4/09	BOM JESUS	22:00
FORD FIESTA	PRATA	DSU8727	N CONSTA	7805Z661	28/4/09	BOM JESUS	9:00
FORD FIESTA	AZUL	CEH7895	ORLANDIA	V301332	30/4/09	BOM JESUS	12:20
FORD FIESTA	CINZA	DLU5044	JUNDIAI	9BFZRC938075164	13/4/09	GASTALDO	22:50
FORD KA	PRATA	CYC3817	JUNDIAI	9BFZZZGDABW637321	8/4/09	BOM JESUS	0:40
FORD MONDEO	AZUL	CGC8546	JUNDIAI	WF0ADXGBBTGK47678	13/4/09	GASTALDO	18:35
FORD RANGER	PRETA	BHL8881	OURINHOS	TRANCADA	30/4/09	BOM JESUS	12:30
FORD VERONA	VERMELHA	BHK2060	JUNDIAI	MB210664	29/04/09	GASTALDO	10:00
FORD VERSAILLES	CHUMBO	N CONSTA	N CONSTA	9BZZZ33ZWP020984	23/04/09	GASTALDO	17:30
FUN 125	PRETA	DPV9471	JUNDIAI	9C2JC3070R034977	11/4/09	GASTALDO	8:20
GM ASTRA	PRETA	DQE65405	JUNDIAI	9BGTU48W06B114130	22/4/09	BOM JESUS	17:40
GM BLAZER	VERDE	CJD1009	CAMPINAS	TTG939299	25/04/09	GASTALDO	14:10
GM CELTA	PRATA	DFS2584	SÃO PAULO	9BGRD08Z02G159839	14/04/09	BOM JESUS	11:10
GM CELTA	QUEIMADO	HDJ9926	ITATIBA	9BGRZ0890G143300	22/4/09	BOM JESUS	17:10
GM CELTA	PRATA	DXS5833	JUNDIAI	8G163048	30/4/09	BOM JESUS	10:40
GM CELTA	VERMELHA	DQE2756	JUNDIAI	N CONSTA	30/4/09	BOM JESUS	20:38
GM CELTA	PRETA	AVR8258	JUNDIAI	9B6RD48X036158662	23/04/09	GASTALDO	17:30
GM CHEVETE	AZUL	CRV3341	FRANCO DA ROCHA	IMPOSSIBILITADO	26/04/09	BOM JESUS	22:30
GM CORSA	PRETO	CNP7343	SÃO PAULO	YC2127E1	18/04/09	BOM JESUS	13:00
GM CORSA	PRATA	AIA2618	CAJAMAR	13804393	28/04/09	BOM JESUS	10:15
GM CORSA	PRATA	DII6361	N CONSTA	9BGXF68R03C113677	16/04/09	GASTALDO	02:30
GM CORSA	CINZA	BLQ9627	JUNDIAI	9BGSCO8WSSC639656	19/04/09	GASTALDO	21:45
GM KADETT	VERDE	KHZ6149	SÃO PAULO	9BGKS08GRPC317942	6/4/09	BOM JESUS	12:10
GM KADETT	BRANCA	BFJ8000	SÃO PAULO	9BJKT08VMMC343735	3/4/09	GASTALDO	14:45
GM KADETT	PRATA	CWD4193	JUNDIAI	9BGKT08VLLC337063	15/4/09	GASTALDO	10:30
GM MONZA	BEGE	CJD1325	JUNDIAI	9BGJ11BG3055453	3/4/09	BOM JESUS	1:20
GM OMEGA	AZUL	KPK8140	CAMPO LIMPO PTA	9BGVP19BPNBZ02951	12/04/09	BOM JESUS	15:00
GM VECTRA	AZUL	CYZ6858	IVOTURUCAIA	9BGJK19H0X3543222	4/4/09	GASTALDO	1:30
HONDA BIZ	AZUL	DEQ0754	VARZEA PTA	9C2HA07101R251924	26/4/09	BOM JESUS	17:00

HONDA BIZ	AZUL	DCP7065	JUNDIAI	9C2HA07001R1Z667	27/04/09	GASTALDO	09:10
HONDA BROS 150	PRETA	DXJ9776	N CONSTA	9C2K003207R009268	16/04/09	GASTALDO	01:40
HONDA C 100 BIZ	VERMELHA	DHD3546	JUNDIAI	9C2HA07004R016129	6/4/09	BOM JESUS	10:35
HONDA CBX 250	AMARELA	ECC4464	VARZEA PTA	9C2MC35008R089477	18/04/09	BOM JESUS	21:30
HONDA CG 125	AZUL	CSH2297	JUNDIAI	9C2JC30101R230761	2/4/09	BOM JESUS	15:35
HONDA CG 125	VERDE	DHD1877	JUNDIAI	9C2JC30213R612569	2/4/09	BOM JESUS	11:15
HONDA CG 125	VERDE	CTG7372	JUNDIAI	9C2JC2500XR179687	13/4/09	BOM JESUS	2:20
HONDA CG 125	AZUL	N CONSTA	N CONSTA	9C2JC30204R403292	14/04/09	BOM JESUS	17:40
HONDA CG 125	VERMELHA	DPV7568	JUNDIAI	9C2JC30706K873615	16/04/09	BOM JESUS	00:00
HONDA CG 125	VERDE	CTG8906	JUNDIAI	9C2JC2500YR098245	18/04/09	BOM JESUS	19:00
HONDA CG 125	VERMELHA	DEG0157	JUNDIAI	9X2JC30101R192688	20/04/09	BOM JESUS	16:45
HONDA CG 125	PRATA	CVG9737	VARZEA PTA	9C2OC13011R526316	26/4/09	BOM JESUS	22:00
HONDA CG 125	AZUL	DQZ9009	VARZEA PTA	9C2JC30705R803687	28/04/09	BOM JESUS	19:25
HONDA CG 125	PRETA	DPV8821	JUNDIAI	9C2JC30706R942628	30/4/09	BOM JESUS	18:46
HONDA CG 125	VERMELHA	BSN2260	JUNDIAI	9C2JC250TTR016676	17/04/09	GASTALDO	20:45
HONDA CG 125	VERDE	DAA9358	JUNDIAI	9C2JC3010YR132408	26/04/09	GASTALDO	06:00
HONDA CG 125	CINZA	CTG8103	JUNDIAI	BR2129598	27/04/09	GASTALDO	19:15
HONDA CG 150	CINZA	BXR1053	GUARATINGUETA	9CKC08508R086426	2/4/09	BOM JESUS	14:10
HONDA CG 150	PRETA	DLZ2020	SÃO PAULO	9C2KC08106R818783	16/4/09	BOM JESUS	12:30
HONDA CG 150	PRATA	DVK5292	JUNDIAI	9C2KC08107R063151	20/04/09	BOM JESUS	21:40
HONDA CG 150	PRATA	DXJ8928	JUNDIAI	9C2KC08107R183867	20/04/09	BOM JESUS	21:50
HONDA CG 150	AZUL	DWZ4088	JUNDIAI	9C2KC08108R116106	25/04/09	BOM JESUS	01:30
HONDA CG 150	AZUL	DWZ4088	JUNDIAI	9C2KC08108R116106	26/04/09	BOM JESUS	01:20
HONDA CG 150	CINZA	BYV0600	CAMPO LIMPO PTA	9C2KC08208R027964	26/4/09	BOM JESUS	23:30
HONDA CG 150	PRATA	DLU8078	JUNDIAI	9C2KC08106R834320	28/4/09	BOM JESUS	19:25
HONDA CG 150	PRETA	DVV0793	CAMPO LIMPO PTA	9C2KC08108R095075	5/4/09	GASTALDO	10:45
HONDA CG 150	PRATA	DVX0719	JUNDIAI	9C2KC08107R093356	12/4/09	GASTALDO	5:30
HONDA CG FUN	CINZA	BYL5173	N CONSTA	9C2JC30708R511761	19/04/09	GASTALDO	17:00
HONDA CG TITAN	PRATA	DOZ9321	JUNDIAI	9C2KC08106R890805	09/04/09	GASTALDO	18:30
HONDA CIVI LX	AZUL	DOG0612	SÃO B. DO CAMPO	93HEJ6540YZ401304	14/4/09	BOM JESUS	16:38
HONDA CIVIC	PRETA	KZQ3121	JUNDIAI	EZ1111E4	14/4/09	BOM JESUS	11:40
HONDA FALCON	PRATA	CZS3400	TUPA	9C2ND0700YR010948	26/04/09	BOM JESUS	17:00
HONDA FALCON	AZUL	JQC4234	SÃO PAULO	9C2ND07003R102591	9/4/09	GASTALDO	23:00
HONDA SHADOW	PRETA	BVI1600	CAMPINAS	JHZPCZ1015M601050	30/4/09	BOM JESUS	10:00
HONDA TITAN	PRETA	DLJ9317	N CONSTA	9C2KC08104R811908	10/04/09	BOM JESUS	16:44
HONDA TORNADO	AZUL	N CONSTA	N CONSTA	N CONSTA	18/04/09	BOM JESUS	19:00
HONDA TWISTER	N. CONSTA	DWZ2718	JUNDIAI	9C2MC35008R013075	05/04/09	GASTALDO	19:15
HONDA TWISTER	PRETA	EFE0927	JUNDIAI	9C2MC35008R05058	12/4/09	GASTALDO	0:40
HONDA TWISTER	AMARELA	DPV8989	JUNDIAI	9C2MC65007R021734	17/04/09	GASTALDO	17:10
HYUNDAI TUCSON	PRATA	N CONSTA	N CONSTA	6U361945	6/4/09	BOM JESUS	21:00
PEUGEOT	AZUL	DWH1068	CAMPO LIMPO PTA	8AQZAZL893NQ15596	21/04/09	GASTALDO	20:00
PEUGEOT	PRATA	DQC4200	JUNDIAI	9362C7LZ9J8029991	29/04/09	GASTALDO	16:20
RENAULT SCENIC	VERMELHA	CSD4800	JUNDIAI	93YJAMG35XJ047362	6/4/09	BOM JESUS	15:40
RENAULT SCENIC	PRATA	DCZ5156	JUNDIAI	2J335939	29/4/09	GASTALDO	0:20
SUNDOW AKR0550	VERMELHA	CJN2415	ITUPEVA	RFCAKR549T1001350	26/4/09	BOM JESUS	12:20
SUZUKI	PRETA	DWZ2194	JUNDIAI	9CDNF4LJ8M106344	28/04/09	GASTALDO	02:40
SUZUKI NA 125	AMARELA	DXJ7111	JUNDIAI	8CDLF47AJTNAZ0682	22/4/09	BOM JESUS	18:45
VOLKS BRASILIA	MARROM	BPU2931	JUNDIAI	BA535161	11/4/09	GASTALDO	15:00
VOLKS CROSSFOX	PRATA	DQE3722	JUNDIAI	54092500	30/04/09	BOM JESUS	20:30
VOLKS FUSCA	AZUL	CDH5635	JUNDIAI	TRANCADO	14/04/09	BOM JESUS	15:50
VOLKS FUSCA	BRANCA	CKE8624	VARZEA PTA	BS477256	9/4/09	GASTALDO	0:30
VOLKS FUSCA	VERMELHA	GKZ5451	JUNDIAI	8BWZZZ11216P025771	12/4/09	GASTALDO	5:30
VOLKS GOL	BRANCA	CKE6877	JUNDIAI	9BWZZZ377VT194771	6/4/09	BOM JESUS	18:10
VOLKS GOL	BRANCA	CVL0521	SÃO PAULO	9BWZZZ30Z07473481	10/04/09	BOM JESUS	17:55
VOLKS GOL	AZUL	BXM8380	JUNDIAI	TT103567	18/04/09	BOM JESUS	23:40
VOLKS GOL	PRETA	CAV7626	JUNDIAI	9BWZZZ377ST062133	21/04/09	BOM JESUS	01:45
VOLKS GOL	CINZA	CQC9618	IGUAPE	9BWZZZ377YP083733	26/4/09	BOM JESUS	17:35
VOLKS GOL	CINZA	CNQ4338	JUNDIAI	N CONSTA	28/04/09	BOM JESUS	13:30
VOLKS GOL	CINZA	BGW1566	SANTA DO PARNAIBA	9BWZZZ30ZMT127890	29/04/09	BOM JESUS	15:40
VOLKS GOL	BEGE	BUX1247	JUNDIAI	BY076306	1/4/09	GASTALDO	14:00
VOLKS GOL	VERMELHA	CCG0001	ATIBAIA	9BWZZZ3079T001940	3/4/09	GASTALDO	11:30
VOLKS GOL	VERMELHA	CJX8191	MAIRIPORA	9BWZZZ307HTQ32321	03/04/09	GASTALDO	21:00
VOLKS GOL	CINZA	CPY6841	CABREUVA	9BZZZ377VT241519	7/4/09	GASTALDO	20:00
VOLKS GOL	PRETA	DBX8221	TABOAO DA SERRA	9BWCA05X21T118010	09/04/09	GASTALDO	out/30
VOLKS GOL	QUEIMADO	N CONSTA	N CONSTA	N CONSTA	17/04/09	GASTALDO	17:30
VOLKS GOL	VERMELHA	CII8341	N CONSTA	VT067097	24/04/09	GASTALDO	05:20
VOLKS KOMBI	BRANCA	CNZ1316	JUNDIAI	N CONSTA	14/4/09	BOM JESUS	16:04
VOLKS KOMBI	BRANCA	CHN8411	VARZEA PTA	9BWZZZ261VP008851	26/04/09	BOM JESUS	23:30
VOLKS KOMBI	BEGE	BWH6740	JUNDIAI	9BWZZZ23159041999	4/4/09	GASTALDO	3:40
VOLKS LOGUS	VERDE	BOU8206	JUNDIAI	N CONSTA	7/4/09	GASTALDO	18:40
VOLKS PARATI	BRANCA	DAH0732	JUNDIAI	9BWDB05X82T157493	23/4/09	BOM JESUS	17:00
VOLKS PASSAT	CINZA	CHE2282	JUNDIAI	9BWZZZ32ZEP'073132	14/4/09	BOM JESUS	15:55
VOLKS PASSAT	CINZA	CGU3446	JUNDIAI	9BWZZZ322HP011283	25/04/09	GASTALDO	14:10

VOLKS SANTANA	CINZA	BHL6895	JUNDIAI	9BWZZ32ZNPE26383	10/04/09	BOM JESUS	14:45
VOLKS SAVEIRO	SAVEIRO	N CONSTA	N CONSTA	N CONSTA	6/4/09	BOM JESUS	10:15
VOLKS VOYAGE	BRANCA	BID1239	SUMARÉ	DP104581	10/04/09	BOM JESUS	00:40
VOLKS VOYAGE	PRETA	BVF1259	SOROCABA	N CONSTA	26/4/09	BOM JESUS	21:00
VOLKS VOYAGE	CINZA	CCH8775	JUNDIAI	9BWCCZ30ZFP030446	05/04/09	GASTALDO	22:10
YAMAHA FAZER	AZUL	DYS1314	CAMPO LIMPO PTA	9CGKG017070050398	25/04/09	GASTALDO	21:10
YAMAHA LANDER	AZUL	DXJ9539	JUNDIAI	9C6KG021070009118	2/4/09	BOM JESUS	10:50
YAMAHA XT 600	AZUL	DEQ2101	N CONSTA	9C64MW00020016790	04/04/09	BOM JESUS	19:40
YAMAHA YBR 125	BEGE	DKJ0648	COTIA	9C6KE044030022995	22/4/09	BOM JESUS	14:40
YAMAHA YBR 125	PRETA	DPV7793	JUNDIAI	96KE092060055676	26/04/09	BOM JESUS	00:25
YAMAHA YBR 125	PRETA	DKJ2116	JUNDIAI	9C6KE044040045494	09/04/09	GASTALDO	09:10
YAMAHA YBR 125	PRETA	EEC4056	VARZEA PTA	9C6KE092080207186	12/4/09	GASTALDO	5:30
YAMAHA YBR 125	AZUL	EFH1362	N CONSTA	9C6KE122090002862	15/04/09	GASTALDO	21:50

FUMAS

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite Nº 14/09 – Contratação de empresa na realização de evento de integração de vizinhos do empreendimento Fazenda Grande, adjudicado à empresa:

- BRASILIANO BUFFET E EVENTOS LTDA - EPP.

Por apresentar o menor preço e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo nº 00745-9/09

Marco Antônio Blumer Rodrigues
Presidente da C.H.J.L.

ATO NORMATIVO Nº 01, de 13 de MAIO de 2009.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA, Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS e **EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo FUMAS nº 770-0/1999,

Considerando que nos termos da legislação municipal, Lei nº 6.950, de 12 de Novembro de 2007 e Decreto nº 20.982, de 20 de Novembro de 2007, compete a FUMAS desenvolver e implantar o Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, inclusive com sua manutenção;

Considerando que através do Ato Normativo nº 001, de 06 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Integração Social-SEMIS e a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS outorgou a permissão de uso dos imóveis localizados na Rua Daniel Silva, 158, Loteamento Popular Fazenda Grande – Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, aos munícipes sorteados;

Considerando que a permissão de uso do imóvel residencial nº 21, da Rua Daniel Silva, nº 158 foi outorgado aos Srs. MARIA BENEDITA GOULART CEZAR e JOÃO BATISTA CEZAR;

Considerando que consta no procedimento FUMAS sob nº 770-0/1999, a DESISTÊNCIA EXPRESSA dos permissionários do Termo de Permissão de Uso, conforme motivos ali contidos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **RESCINDIDA**, com fundamento na Cláusula Oitava do Termo de Permissão de Uso, em todos os seus termos, a permissão de uso outorgada aos Srs **MARIA BENEDITA GOULART CEZAR e JOÃO BATISTA CEZAR**.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 10/09 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAI – CIJUN **OBJETO:** Prestação de serviços de disponibilização, sob a forma de licença de uso, assistência técnica e consultoria **VALOR TOTAL:** R\$ 243.600,00 - **ASSINATURA:** 12 de maio de 2009 **PROCESSO** Nº 00617-0/09 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/09 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze).

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 12/09 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Elaboração de projeto executivo, fabricação e montagem de estrutura metálica - **VALOR TOTAL:** R\$ 383.820,00 - **ASSINATURA:** 12 de maio de 2009 **PROCESSO** Nº 00294-8/09 - **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 02/09 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias **Proponentes:** 04.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 13/09 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Mão de obra na construção de unidades habitacionais na Vila Comercial - **VALOR TOTAL:** R\$ 26.445,29 - **ASSINATURA:** 13 de maio de 2009 **PROCESSO** Nº 00432-4/09 - **MODALIDADE:** Convite Obras nº 06/09 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias **Proponentes:** 02.

Diretoria Administrativa e Financeira

ATO NORMATIVO Nº 01, de 13 de MAIO de 2009.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA, Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS e **EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo FUMAS nº 770-0/1999,

Considerando que nos termos da legislação municipal, Lei nº 6.950, de 12 de Novembro de 2007 e Decreto nº 20.982, de

20 de Novembro de 2007, compete a FUMAS desenvolver e implantar o Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, inclusive com sua manutenção;

Considerando que através do Ato Normativo nº 001, de 06 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Integração Social-SEMIS e a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS outorgou a permissão de uso dos imóveis localizados na Rua Daniel Silva, 158, Loteamento Popular Fazenda Grande – Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, aos munícipes sorteados;

Considerando que a permissão de uso do imóvel residencial nº 21, da Rua Daniel Silva, nº 158 foi outorgado aos Srs. MARIA BENEDITA GOULART CEZAR e JOÃO BATISTA CEZAR;

Considerando que consta no procedimento FUMAS sob nº 770-0/1999, a DESISTÊNCIA EXPRESSA dos permissionários do Termo de Permissão de Uso, conforme motivos ali contidos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **RESCINDIDA**, com fundamento na Cláusula Oitava do Termo de Permissão de Uso, em todos os seus termos, a permissão de uso outorgada aos Srs **MARIA BENEDITA GOULART CEZAR e JOÃO BATISTA CEZAR**.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

EDITAL Nº11, DE 13 DE MAIO DE 2009.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no suas atribuições legais e face ao que consta no Processo-FUMAS nº 1310-7/2006,

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, no **prazo 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **MERENDEIRA**:

CLASSIFICAÇÃO NOME

13º LUGAR **MARIA APARECIDA MARTINS**
RG: 21.852.233

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

FAZ SABER FINALMENTE, que nos termos da Lei 6.971/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração desta Fundação, o cargo de **MERENDEIRA** passou a ser denominado **COZINHEIRO INDUSTRIAL**.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

PARECER

REF.: CONCORRENCIA N° 01/09 – ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DESTINADOS AO USO PERMISSIVEL EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL E DE SERVIÇOS DO LOTEAMENTO POPULAR – FAZENDA GRANDE.

Proc. 00388-8/09

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data, para avaliação da documentação recebida na licitação em referência, considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Fundação, RESOLVE:

HABILITAR os licitantes: CARITAS DIOCESANA DE JUNDIAI, VANESSA ROBERTA SANTOS BROLO, FERNANDO BATISTA DE SOUZA, LUCIANO ANTONIO DAMICO, MARGARIDA MAGNANI ZORZI, DAIR RAMIRO e LEANDRO SERBANTES RAMIRO, por terem atendido integralmente ao solicitado pelo Edital para esta fase da licitação.

Fica agendado para o próximo dia **25/05/09 às 14:00 hs** na sede da Fundação à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 Centro - Jundiaí, a continuidade da presente licitação, com a abertura dos envelopes “Proposta”

Jundiaí, 14 de Maio de 2009.

Marco Antônio Blumer Rodrigues
Sergio Monteiro Mazzola
Adriana Sato Duarte da Rosa

PARECER

REF.: CONVITE OBRAS N° 07/09 – PROJETO EXECUTIVO PARA A CANALIZAÇÃO DO CORREGO DAS FLORES.

PROC. N° 00584-2/09.

A Comissão de Habilitação, Julgamento de Licitação, reunida nesta data para a apreciação das “Propostas” recebidas na licitação em referência, considerando o parecer da Área Requisitante, RESOLVE:

CLASSIFICAR, as propostas das empresas:

1º) A.H. TEIXEIRA CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA.
2º) G.P. CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Por terem atendido integralmente ao solicitado pela Carta Convite.

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa:

ENGEILOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA, por não ter atendido ao item 4.1.2. da Carta Convite.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa: A.H. TEIXEIRA CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA., por ter ofertado o menor preço.

Jundiaí, 14 de maio de 2009

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES
ANTONIO CARLOS BALDASSO
SERGIO MONTEIRO MAZZOLA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/09 - ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS - **OBJETO:** Fornecimento parcelado de Cestas Básicas - **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Av. União dos Ferroviários, 2.222 Complexo FEPASA/Centro Jundiaí/SP de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 - **VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00(trinta reais) - **OBSERVAÇÃO:** As empresas deverão ser cadastradas na Prefeitura do Município de Jundiaí **ENCERRAMENTO:** Dia 03 de junho de 2009 às 09h45 **ABERTURA:** às 10h00 do mesmo dia **INFORMAÇÕES:** Fone: (11) 4583.1706 ou 4583.1708 ou www.jundiai.sp.gov.br/secretarias/Fumas.

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 02/09 - ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS - **OBJETO:** Obras de Construção de Unidades Habitacionais – Vila Ana – **VALOR ESTIMADO DA OBRA:** R\$ 2.241.401,54 - **PRAZO DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** ate o dia 24 de junho de 2009 às 16h00 – **RECURSO FINANCEIRO CAIXA - LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Av. União dos Ferroviários, 2.222 Complexo FEPASA/Centro - Jundiaí/SP de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 **VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00(trinta reais) - **ENCERRAMENTO:** Dia 25 de junho de 2009 às 13h45 - **ABERTURA:** às 14h00 do mesmo dia **INFORMAÇÕES:** Fone: (11) 4583.1706 ou 4583.1708 ou www.jundiai.sp.gov.br/secretarias/Fumas.

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação

FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 29/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Abel F. F. Alves ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoção, confecção e instalação de 02 (dois) balcões e reinstalação do vidro do jardim do 3º Pavimento.
Vigência: 25 (vinte e cinco) dias
Valor: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).
Assinatura: 06/05/2009
Término: 31/05/2009

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 31/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Perlam Comercial Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com material e mão-de-obra em um portão e instalação de corrimão.
Vigência: 20 (vinte) dias
Valor: R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).
Assinatura: 06/05/2009
Término: 26/05/2009



DAE



EXTRATO DE ADITAMENTO

Concorrência Pública n° 002/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento n° 038/2009, assinado em 11/05/2009, processo DAE n° 189/08
Objeto: Contratação de prestação de serviços para reposição de 7.500m² de pavimento asfáltico pelo sistema de medição por metro quadrado executado.
Aditamento que se faz ao contrato n° 55/08 para acréscimo ao objeto contratual em 25 %, o que corresponde ao valor de R\$ 110.795,00.

Jundiaí, 14 de maio de 2009

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

EXTRATO DE ADITAMENTO

Concorrência Pública n° 014/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA
Termo de Aditamento n° 039/2009, assinado em 19/05/2009, processo DAE n° 3.110/2007
Objeto: Aquisição de 280 toneladas de cloro gás para tratamento de água da TAA.
Aditamento que se faz ao contrato n° 14/2008 para acréscimo 6,2485% o que corresponde ao valor de R\$ 34.829,60.

Jundiaí, 14 de maio de 2009

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Convite Obra n° 014/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA
Contrato n° 007/2009, assinado em 08/05/2009, Processo DAE n° 3.232/2008
Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de entrada de energia elétrica para a ETA – Anhangabaú.
Prazo: 60 dias
Valor: R\$ 146.892,79
Código orçamentário: 4.4.90.51.30 – Obras Estação de Tratamento de Água (código reduzido 0252).

Jundiaí, 14 de maio de 2009.

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

PORTARIA N° 019, DE 14 DE MAIO DE 2009

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE n° 0039/2006,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DAE n° 001 de 06/01/06, que designou o servidor JOSÉ DIB JUNIOR para responder pela função de confiança de Chefe de Seção de Recalque, a partir de 22 de abril de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 047, DE 14 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados na 3ª Fase - Prova de Informática, do emprego de Técnico em Laboratório, os candidatos abaixo relacionados em ordem alfabética.

INSC.	NOME	DOC.	PONTOS
1022	ADRIANA VICENTE C. DA SILVA	34.967.633-1	81,37
937	ERICA FERNANDA GODOY	33.731.648-X	81,71
1206	JANAINA ALVES DOS SANTOS	45.755.977-9	68,22
398	KARINA CANDIDO SOARES	43.514.801-1	64,26
756	LIVIA BEATRIZ BRENELLI DE PAIVA	43.502.349-4	69,77
122	LUIZ ANTONIO TERRON GANDIA	4.561.494	63,15
313	PATRICIA AP. LONGATTI JACETTE	29.520.648-2	69,82
680	PAULA CRISTINA DOS S. T. MARIN	34.464.571-X	87,77
1602	SANDRO DOMINGUES NASCIBENI	27.440.522-2	75,95

Os recursos deverão obedecer ao disposto no capítulo "DOS RECURSOS" a seguir transcrito:

X – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos a cada prova do Concurso Público, com as devidas justificativas.
2. O recurso deverá ser interposto na Seção de Protocolo da DAE S/A, até às 16:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso Público que determinará o seu processamento.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os injustificados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**EDITAL Nº 050 , DE 14 DE MAIO DE 2009**

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovada no Concurso Público para o emprego de Fiscal de Obras e Instalações, a candidata abaixo relacionada com a seguinte classificação final:

CLASSIF.	INSC.	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Pontos 3ª fase	Pontuação Final
1º	2178	ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA	50,00	77,50	68,53	196,03

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**EDITAL Nº 048, DE 14 DE MAIO DE 2009**

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado, inscrito para o emprego de Fiscal de Obras e Instalações, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome	Decisão
029	EMIR JOSÉ ZELAUHI	Indeferido

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.
ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**EDITAL Nº 049, DE 14 DE MAIO DE 2009**

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado, inscrito para o emprego de Operador de ETA, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome	Decisão
247	MÁRCIO AFONSO MENDES	Indeferido

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DISQUE**DENÚNCIA****181****SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: **181**
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo
Contra a Violência



Prefeitura de
Jundiá

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 051 , DE 14 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados no Concurso Público para o emprego de OPERADOR DE ETA, os candidatos abaixo relacionados, com a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	INSC.	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Pontos 3ª fase	Pontuação Final
1º	1977	SUELEN PIRANA	65,00	100,00	92,00	257,00
2º	760	ISRAEL GARCIA CHAGAS	55,00	100,00	99,38	254,38
3º	1011	ADRIANA CASSIA DONOLA	65,00	100,00	75,94	240,94
4º	1415	EVANDRO TOPI SANCHES	60,00	100,00	76,11	236,11
5º	342	KARINA HOFFMAN M. DA SILVA	57,50	95,00	81,77	234,27
6º	1479	SIDNEI JOSE DE FARIAS	60,00	87,50	84,61	232,11
7º	1547	MARISTELLA G. DO NASCIMENTO	55,00	100,00	74,16	229,16
8º	247	MARCIO AFONSO MENDES	57,50	100,00	66,11	223,61
9º	474	MÁRCIO RICARDO FRANCO	60,00	100,00	60,95	220,95
10º	1359	ANA BEATRIZ BERGAMO	72,50	82,50	65,94	220,94
11º	1449	WALMIR ALVES CRUZ	50,00	100,00	68,55	218,55
12º	1632	PATRICIA MARQUES VIEIRA	55,00	82,50	65,61	203,11
13º	330	FRANCISCO ALVES DA S.FILHO	50,00	100,00	52,55	202,55
14º	1758	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	62,50	82,50	55,27	200,27
15º	1951	ANDERSON R. DOS SANTOS	52,50	82,50	63,77	198,77
16º	1811	JOSE MARIA PIEDADE	65,00	50,00	54,66	169,66

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	INSC.	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Pontos 3ª fase	Pontuação Final
1º	1547	MARISTELLA G. DO NASCIMENTO	55,00	100,00	74,16	229,16
2º	247	MARCIO AFONSO MENDES	57,50	100,00	66,11	223,61
3º	1758	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	62,50	82,50	55,27	200,27
4º	1951	ANDERSON R. DOS SANTOS	52,50	82,50	63,77	198,77

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 052 , DE 14 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados no Concurso Público para o emprego de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, os candidatos abaixo relacionados, com a seguinte classificação final:

CLASSIF.	INSC.	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Pontos 3ª fase	Pontuação Final
1º	738	WILLIAN MENDES ANDRADE	67,50	36,00	86,80	190,30
2º	34	DANIEL ANGELO MANDRO	60,00	40,00	62,40	162,40

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A Água e Esgoto

EDITAL Nº 053 , DE 14 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovado no Concurso Público para o emprego de ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO, o candidato abaixo relacionado, com a seguinte classificação final:

CLASSIF.	INSC.	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Pontos 3ª fase	Pontuação Final
1º	1594	ADOLFO VALTER TEIXEIRA BARBOSA	50,00	20,00	80,91	150,91

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A Água e Esgoto

ERRATA**EDIÇÃO Nº 3300, DE 08 DE MAIO DE 2.009.****EDITAL Nº 045, DE 07 DE MAIO DE 2009**

ONDE SE LE:

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	INSC	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos2ª Fase	Pontuação Final
1º	2166	ALINE CRISTINA ANTONIO	62,50	79,72	142,22
2º	2259	FLAVIANE AP. BARBOSA GARCIA	57,50	82,30	139,80
3º	2155	MARLUCE CARDOSO DE SÁ	57,50	77,05	134,55
4º	751	ALINE HIDALGO SILVA	50,00	80,87	130,87
5º	1910	AMANDA FERREIRA DA SILVA	52,50	77,08	129,58
6º	2254	GUILHERME MANOEL BALBIN	57,50	70,59	128,09
7º	1392	LUIS FERNANDO R. SANTOS	52,50	72,62	125,12
8º	1528	SERGIO LUIS MENESES	65,00	56,57	121,57
9º	2172	MARIA FERNANDA O. DOS SANTOS	50,00	57,92	107,92

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	INSC	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos2ª Fase	Pontuação Final
1º	2166	ALINE CRISTINA ANTONIO	62,50	79,72	142,22
2º	2259	FLAVIANE AP. BARBOSA GARCIA	57,50	82,30	139,80
3º	2155	MARLUCE CARDOSO DE SÁ	57,50	77,05	134,55
4º	1910	AMANDA FERREIRA DA SILVA	52,50	77,08	129,58
5º	2254	GUILHERME MANOEL BALBIN	57,50	70,59	128,09
6º	1392	LUIS FERNANDO R. SANTOS	52,50	72,62	125,12
7º	1528	SERGIO LUIS MENESES	65,00	56,57	121,57
8º	2172	MARIA FERNANDA O. DOS SANTOS	50,00	57,92	107,92

Jundiaí, 14 de Maio de 2.009.

Wilson Roberto Engholm
Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**EDITAL Nº 054 , DE 14 DE MAIO DE 2009**

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1733/2008

Faz saber que ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 h às 11:30 horas, munidos dos documentos estabelecidos no Edital nº 001/2008, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CATEGORIA I, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME
1º	GABRIEL OTAVIO ANTONIOLLI
2º	KARINA MORALES P. DA SILVA
3º	GABRIEL ROMERO
4º	VALERIA PEREIRA DA SILVA
5º	OTAVIO GILIOLI SPINACE
6º	CIBELE VENG DE SOUZA
7º	ALINE CRISTINA ANTONIO
8º	LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE
9º	GUSTAVO MORAES BUENO
10º	JOSE EDUARDO DIAS DA SILVEIRA
11º	KAIO SCHIAVINATTO

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	NOME
1º	ALINE CRISTINA ANTONIO
2º	FLAVIANE AP. BARBOSA GARCIA
3º	MARLUCE CARDOSO DE SÁ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

WILSON ROBERTO ENGHOLM
Diretor Presidente

DAE S/A Água e Esgoto

Homologação

Processo DAE nº 1733/2008

Objeto: Concurso Público para o emprego de **Assistente Administrativo Categoria I**

Despacho: Em razão da errata alterando a classificação final dos afrodescendentes do concurso público para o emprego de Assistente Administrativo Categoria I e face ao que consta dos autos, HOMOLOGO referido concurso.

Jundiaí, 14 de Maio de 2.009.

Wilson Roberto Engholm
Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Prorrogação

Pregão Presencial nº 007/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.

Termo de Prorrogação nº 018/2009, assinado em 26/02/2009, processo DAE nº 4.054/2007

Objeto: Contratação de empresa para implantação de LINK (acesso a internet).

Prorrogação que se faz ao contrato nº 025/2008 pelo período de 12 meses.

Jundiaí, 11 de maio de 2009.

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

Tomada de Preços nº 0002/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AUTO POSTO CARINHOSO JUNDIAI LTDA

Termo de Aditamento nº 032/2009, assinado em 11/05/2009, processo DAE nº 464/2008.

Objeto: Aquisição de 90.000 (noventa mil) litros de gasolina e/ou álcool e 90.000 (noventa mil) litros de óleo diesel.

Aditamento que se faz ao contrato nº 043/2008 para acréscimo ao objeto contratual em 12,45% no álcool hidratado e 8,33% no óleo diesel, o que corresponde ao valor de R\$ 27.075,80. Prorrogação que se faz ao contrato nº 043/2008 pelo período de 12 dias.

Jundiaí, 14 de maio de 2009

Antonio Luiz C. Argentin
Diretor Administrativo

EXTRATO DE ADITAMENTO

Tomada de Preços nº 004/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Aditamento nº 010/2009, assinado em 11/02/2009, processo DAE nº 1.333/2008.

Objeto: Execução de ponte em concreto armado na estrada do pinheirinho – Bairro do Jundiaí-Mirim.

Aditamento que se faz ao contrato nº 078/2008 conforme aprovação do realinhamento de preços no valor de R\$ 32.579,28.

Jundiaí, 26 de março de 2009

José Carlos Sacramone
Diretor Superintendente

CIAS

CIAS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO – III que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 003/2006, OBJETO: **Locação de imóvel residencial, situado à R. Araripe Junior, 211 Jd. Carpas – Jundiaí/SP, para abrigar família conforme justificado nos autos.** PROCESSO CIAS Nº 039/36

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
CONTRATADA/LOCADORA: Alcina Rivelli Noronha de Mello
ASSINATURA: 08.05.09 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
VALOR LOCATÍCIO/MENSAL (atualizado): R\$ 848,53
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, c/c art. 26, Lei Federal 8666/93.
ASSUNTO: Prorroga a vigência por mais 12 meses, contados de sua assinatura. **RESP.:** Engº. Hélio Carletti Frigeri – Diretor Executivo. **RATIFICO:** Miguel Haddad, Presidente/CIAS.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Termo de Prorrogação I que se faz ao Contrato nº 008/2008 entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa FB PROJETOS MULTI SERVICE LTDA. Processo nº 059/2008. Modalidade: CV 008/2008 Assinatura 12/05/2009. Valor Global R\$ 55.654,32. Objeto: Prestação de Serviço de Aprimoramento do Fluxo de Atendimento do Serviço de Informações à População – (156). Prorroga por 12 meses.

TERMO DE ADITAMENTO que se faz o Contrato nº 008/2007 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa ANDERSON SIQUEIRA DA CRUZ LTDA., para Prestação de Serviços de Suporte Técnico na Rede Local e MAN.

Processo nº 144/2007

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – doravante designada apenas CIJUN, neste ato representada pelo Sr. DANIEL BOCALÃO JÚNIOR, Diretor Presidente, também o Sr. RUBENS VASQUES, Diretor Administrativo Financeiro e de outro lado a empresa ANDERSON SIQUEIRA DA CRUZ LTDA., doravante designada apenas CONTRATADA, têm justo e avençado o seguinte:

I – A CONTRATADA obriga-se a fornecer, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em acréscimo ao objeto elencado, o que corresponderá a mais 387,50 horas.

II – Dá-se ao presente Termo de Aditamento o valor de R\$ 9.842,50 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

III – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente termo, as demais cláusulas do Contrato nº 008/2007 firmado em 06 de agosto de 2007 e do Termo de Prorrogação I, firmado em 06 de agosto de 2008.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 3 vias de igual teor para um só efeito de direito.

Jundiaí, 12 de maio de 2009.

DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

RUBENS VASQUES
Diretor Administrativo Financeiro

P/CONTRATADA

Anderson Siqueira a Cruz

CIC:

RG:

Carimbo da empresa.

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS SECOS



FURE OS PRATOS DOS VASOS DE PLANTAS



MANTENHA O LIXO TAMPADO



GUARDE GARRAFAS VAZIAS DE BOCA PARA BAIXO



TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA



ARMAZENE ADEQUADAMENTE OS MATERIAIS RECICLÁVEIS

Prefeitura de
Jundiaí

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2009.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	622,37		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	16.356,10	16.978,47	1116 - Cultura		
			1127 - Desporto e Lazer		48.195,54
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.	6.144,00	6.144,00	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		1.200,00
23 - Suplemento Financeiro		60.000,00	33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento			3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos			3411 - Credores Diversos		
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	0,61		5110 Caixa	0,61	
4120 Caixa Econ.Federal	39.596,07	39.596,68	5120 Caixa Econ. Federal	73.323,00	73.323,61
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		122.719,15	TOTAL GERAL		122.719,15

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA
Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: 181

A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo
Contra a Violência**



Prefeitura de
Jundiaí

INEDITORIAIS

PODER LEGISLATIVO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, JARDIM CELESTE E CONDOMÍNIO SANTA ROSA (PARQUE CORRUPIRA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os filiados da Associação de Moradores de Corrupira e moradores do Parque Corrupira, para Assembléia Geral Extraordinária, conforme Art. 24º do Estatuto Social, no dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2009, às 16:00 horas em primeira convocação na sede da Associação na Estrada Municipal São José, 150 - Corrupira - Jundiá - SP, sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Envio de Boleto Bancário aos moradores, para cobrança da Taxa de Lixo, conforme carnês enviados pela prefeitura de Jundiá, exercício 2009, sob números: 99.015.0160/ 0161/ 0162/ 0166/ 0167
- 2 - Envio de Boleto Bancário aos moradores, para cobrança de Contas em atraso com a Associação, devidamente corrigidas, tais como: Compra de Área Verde, Projetos, etc...
- 3 - Solicitação de Documentos pessoais (cópias) e contratos de Compra e Venda dos imóveis (cópias) para fins de andamento junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Não havendo, na hora acima, número legal de presentes, a Assembléia será realizada às 17:00 horas, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de presentes, conforme Art. 26º do Estatuto Social.

Jundiá, 14 de Maio de 2009

Sonia Maria Marcondes Cecato
Presidente da Associação Parque Corrupira

A empresa "CLAUDIO PENHA – ME" inscrita no CNPJ 01.496.174/0001-50 e Inscrição Estadual no. 407.225.368.115, declara para devidos fins ter extraviado os talões de Notas Fiscais de Microempresa com a numeração 000.0001 a 000.100, numeração AIDF 4093, talões de Notas Fiscais Modelo 1 com a numeração 000.001 a 000.200 (notas em branco 000.221 a 000.500), números AIDF's 5456 e 742) e talões de venda ao consumidor, série D1, modelo 2 com a numeração 000.001 a 002.400 (em branco 002.403 a 002.450 / 002.470 a 002.500 / 002.501 a 002.550, números de AID's 4094, 4841, 5847, 6238, 16242 e 741.

Shimoda Representações S/C LTDA, CNPJ nº. 54.136.205/0001-28 e Inscrição Estadual nº. 407.194.124.118, vem expor a público o extravio de suas Notas Fiscais Série A de 01 até 250 todas em branco e de sua AIDF nº. 224 de 1987.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009

(PROCESSO Nº 56.532)

O Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jundiá FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009, objetivando a contratação de serviços de reprografia. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.camarajundiá.sp.gov.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 14h00 do dia 28 de maio de 2009, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara.

Câmara Municipal de Jundiá, em quatorze de maio de dois mil e nove (14/05/2009).

GABRIEL MILESI
Pregoeiro

1ª. SESSÃO ESPECIAL DA 15ª. LEGISLATURA, EM 15 DE MAIO DE 2009

CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 91 do Regimento Interno e do Requerimento ao Plenário n.º 115, aprovado na Sessão Ordinária de 22 de abril de 2009, **CONVOCO** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** a realizar-se em **15 de maio de 2009**, com início **às 19h**, em comemoração aos trinta anos de Serviço Social na luta contra a desigualdade no Brasil.

Em 11 de maio de 2009.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente

LEI Nº. 7.278, DE 08 DE MAIO DE 2009

Prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de maio de 2009, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas operadoras do transporte coletivo municipal reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 2º. A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veículo. Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão dobradas, em caso de reincidência.

Art. 3º. Os veículos de transporte coletivo em utilização serão adaptados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, especialmente no que concerne ao percentual de assentos que deverão ser reservados por ônibus.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 864

Altera a Lei Complementar 462/08, para modificar disposições sobre instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações novas; e fixa especificações correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei Complementar 462, de 4 de novembro de 2008, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º. As edificações novas são autorizadas a ser providas de instalações destinadas a receber sistema de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar.

Art. 2º. É autorizada a instalação de sistema de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar, nas novas edificações do Município de Jundiá, destinadas às categorias de uso residencial e não residencial.

Art. 3º. A autorização estabelecida no art. 2º. desta lei complementar aplica-se, na categoria de uso não residencial, às seguintes atividades de comércio, de prestação de serviços públicos e privados, e industriais: (...)

Art. 4º. A autorização estabelecida no art. 2º. desta lei complementar se aplica às edificações novas, agrupadas horizontal ou verticalmente ou superpostas, da categoria de uso residencial, ou integrantes de conjunto de instalações de usos não residenciais, que venha a contemplar a construção de piscina de água aquecida.” (NR)

Art. 2º. À incorporação de sistemas de captação e utilização de energia solar ativa de baixa temperatura para a produção de água quente sanitária nas edificações e construções, autorizada na Lei Complementar 462, de 04 de novembro de 2008, com as alterações introduzidas pela presente lei complementar, aplicam-se as especificações previstas nos artigos seguintes.

Art. 3º. As especificações fixadas nesta lei complementar são de aplicação aos casos em que ocorram conjuntamente as seguintes circunstâncias:

I - realização de novas edificações, construções, reformas ou mudanças de uso de edifícios ou construções existentes, inclusive edifícios ou construções independentes ou pertencentes a conjuntos complexos de instalações;

II - o uso da edificação corresponda a algum dos usos previstos no art. 4º;

III - no caso de usos coletivos ou multi-familiares onde seja previsível uma demanda de água quente sanitária cujo aquecimento corresponda a um gasto superior médio mensal de 1.700 kWh, ou seja, um consumo médio diário de 2.000 litros de água a 45°C;

IV - em todos os projetos e obras realizados pela COHAB, independente do tamanho das unidades familiares a serem construídas;

V - no caso de residência unifamiliar em que a área construída seja igual ou maior que 80 metros quadrados.

Art. 4º. Os usos para os quais se deve prever a instalação de coletores solares ativos de baixa temperatura para a produção de água quente sanitária são:

I - residencial;

II - quartéis e prisões;

III - serviços de saúde, hospitais, postos de saúde e casos correlatos;

IV - serviços de educação, esportivos, clubes, academias e casos correlatos;

V - comercial, hotéis e motéis e casos correlatos;

VI - industrial, se a particular atividade setorial demandar calor de processo ou se demandar instalação de vestiários destinados a funcionários;

VII - qualquer outro uso que preveja instalação de refeitórios, cozinhas ou lavanderias coletivas.

Parágrafo único. Esta lei complementar se aplica também às instalações de aquecimento de água para piscinas com volume superior a 100m³. Nestes casos, a instalação solar deve ser responsável por no mínimo 60% da demanda anual de energia necessária para o aquecimento da piscina.

Art. 5º. São responsáveis pelo cumprimento do que se estabelece nesta lei complementar o promotor da construção ou reforma, o proprietário do imóvel afetado e o engenheiro ou arquiteto que projeta ou dirige as obras, no âmbito de suas responsabilidades.

Parágrafo único. Desde que conste no projeto de obras a inclusão de sistema de aquecimento solar de água, o titular das atividades que se efetuarem nas edificações ou construções definidas no art. 3º. é, também, responsável pelo cumprimento das exigências inseridas na competente legislação.

Art. 6º. O disposto nesta lei complementar aplicar-se-á em cada caso, de acordo com a melhor tecnologia disponível.

Parágrafo único. A adaptação das especificações desta lei complementar às mudanças tecnológicas será disciplinada pela Prefeitura Municipal em norma própria.

Art. 7º. A instalação de sistemas solares de aquecimento de água será aprovada desde que atenda as determinações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 8º. O sistema a ser instalado constará do subsistema de captação solar para aquecimento de água, do subsistema de armazenamento de água quente, do subsistema de complementação com outras energias e do subsistema de distribuição e consumo.

Art. 9º. Poder-se-á empregar sistema sem armazenamento de água quente no caso de piscinas, excepcionalmente, na medida em que a própria piscina sirva de acumulador.

Art. 10. Nas instalações somente poderão ser empregados equipamentos aprovados e etiquetados pelo INMETRO.

Parágrafo único. No projeto deverão estar citadas as curvas de desempenho características e os dados de rendimento dos equipamentos.

Art. 11. Os parâmetros que devem ser utilizados para o cálculo das instalações são os seguintes:

I - temperatura mínima da água quente de saída do sistema: 45°C;

II - temperatura de projeto para a água de piscinas climatizadas: entre 26°C e 30°C;

III - fração percentual solar (FS) da demanda energética total anual de água quente sanitária a ser fornecida pela instalação de coletores solares de baixa temperatura: 60%. De acordo com a expressão: $FS = 100 \times S / (S + C)$, onde "S" é a energia termo-solar

aportada aos pontos de consumo e "C" é a energia térmica adicional procedente de outras fontes de energia complementares;

IV - fração percentual solar (FSp) da demanda energética total anual para aquecimento de piscina: 60%;

V - em função das circunstâncias o Prefeito poderá aumentar a fração percentual solar até o limite de 80%.

Art. 12. São parâmetros específicos de consumo para habitações:

I - no projeto considerar-se-á um consumo específico mínimo de água aquecida a 45°C ou superior, de 200 litros por habitação-padrão por dia (a partir de um consumo de 50 litros por habitante por dia), equivalente a uma média mensal de 175kWh por habitação-padrão;

II - entende-se por habitação-padrão aquela que corresponde a um programa funcional arquitetônico de quatro pessoas. Para outros programas funcionais, dever-se-á considerar o consumo resultante da aplicação proporcional segundo a razão entre o número de pessoas do programa funcional e o da habitação padrão, segundo a expressão $C_i = 200 \times P/4$, onde:

"C_i" é o consumo de água quente sanitária previsto no projeto da instalação expresso em litros por dia correspondente à habitação;

"P" é o número de pessoas do programa funcional da habitação em questão, expresso em litros por dia;

III - para instalações coletivas em edifícios habitacionais, o consumo de água quente sanitária para efeito de dimensionamento da instalação será calculado segundo a expressão $C = f \times SC_i$, onde:

"C" é o consumo de água quente sanitária projetado, expresso em litros por dia, correspondente a todo o edifício;

"SC_i" é a soma dos consumos "C_i" de cada habitação calculadas segundo a fórmula indicada anteriormente;

"f" é o fator de redução determinado em função do número de habitações do edifício ("n"), segundo a seguinte tabela:

$f = 1$ ————— Se $n < = 10$

habitações
 $f = 1,2 - (0,02 n)$ ————— Se $10 < n < = 25$

habitações
 $f = 0,7$ ————— Se $n > = 25$

habitações
Art. 13. São parâmetros específicos de consumo para outros tipos de edificação, no projeto dos sistemas de aquecimento solar de água sanitária à temperatura de 45°C, os consumos listados na tabela abaixo:

I - hospitais e clínicas 60 litros por leito/dia;

II - asilos geriátricos 40 litros por pessoa/dia;

III - escolas 5 litros por aluno/dia;

IV - quartéis 30 litros por pessoa/dia;

V - fábricas e oficinas 20 litros por pessoa/dia;

VI - hotéis (conforme categoria) 100/160 litros por quarto/dia;

VII - ginásios esportivos 30/40 litros por usuário/dia;

VIII - lavanderias 5/7 litros por kg de roupa processada/dia;

IX - restaurantes 8/15 litros por refeição/dia.

Parágrafo único. No caso dos itens I e VI não se acha considerado o consumo de restaurantes e lavanderias.

Art. 14. Os coletores serão orientados e inclinados de acordo com as seguintes especificações:

I - inclinação a mais próxima possível de 23°, permitida inclinação mínima de 13° e inclinação máxima de 35°, sem a necessidade de alteração da relação volume-área e consequentemente da área coletora;

II - orientação para o Norte Geográfico (NG) e desvios de até 25° do NG, podendo ser utilizados sem que haja necessidade de alteração da área coletora;

Parágrafo único. A orientação descrita neste artigo poder-se-á modificar somente:

I - quando incidam sombras criadas por edificações ou obstáculos naturais;

II - para melhorar a integração do equipamento ao edifício;

III - em outras circunstâncias excepcionais, a critério técnico.

Art. 15. O dimensionamento do subsistema de captação solar será feito em função da radiação solar incidente nos planos de captação definidos pela orientação e inclinação dos coletores solares e em projeto específico.

Art. 16. Os valores unitários da radiação solar incidente no plano do sistema de captação solar, totais mensais medidos em MJ/m², devem ser fornecidos pela Prefeitura Municipal, através do departamento competente.

Parágrafo único. Para a instalação de sistemas calculados de acordo com parâmetros diferentes, os dados de irradiação solar devem ser justificados mediante procedimento analítico ou experimental, cientificamente aceito.

Art. 17. O conjunto de tubulações necessário à entrada de água no sistema, à distribuição de água aquecida e ao apoio ao sistema será instalado em áreas e partes comuns do edifício ou construção de forma ordenada e facilmente acessível para procedimentos de manutenção, reparação e fiscalização.

§ 1º. Estas instalações deverão desenvolver-se pelo interior dos edifícios ou por tetos falsos, salvo quando se comuniquem com edifícios isolados, caso em que deverão ser subterrâneas ou terão outra forma que minimize o impacto visual.

§ 2º. Fica expressamente proibida e sem exceções seu traçado por fachadas principais, pátios e terraços.

Art. 18. Ficam isentos da obrigação de cobrir 60% da demanda de energia para aquecimento de água sanitária por energia solar os edifícios nos quais seja tecnicamente irrealizável alcançar as condições do art. 14. Neste caso, a não-instalação deverá ser adequadamente justificada por meio de estudo técnico.

§ 1º. A porcentagem de 60% de contribuição da energia solar para a demanda de água quente poderá ser reduzida se não se dispuser, na cobertura da edificação, de espaço suficiente para inserção dos coletores solares em função do projeto arquitetônico. Neste caso se adotará para cálculo a área máxima possível.

§ 2º. Se somente 25% da demanda puderem ser atendidos, à edificação não se aplicará o disposto nesta lei complementar.

Art. 19. O titular da atividade realizada no imóvel dotado de energia solar é obrigado a utilizar o sistema e a realizar as operações de manutenção e reparação necessárias a manter a instalação em perfeito estado de funcionamento e eficiência, de forma que o sistema opere adequadamente e com os melhores resultados.

Art. 20. Os serviços municipais têm competência para inspecionar as instalações do edifício para comprovação do cumprimento das previsões desta lei complementar.

§ 1º. Uma vez comprovada a existência de anomalias relativas às instalações e sua manutenção, os serviços municipais correspondentes emitirão as ordens que correspondam à anomalia para assegurar o cumprimento desta lei complementar.

§ 2º. A fiscalização municipal é competente para lavrar notificações preliminares e multas, quando for o caso, para assegurar o cumprimento dos requisitos contidos nesta lei complementar, para correção das irregularidades constatadas na execução do projeto.

Art. 21. Desde que no projeto técnico conste a adoção do sistema de aquecimento solar de água, a Prefeitura Municipal é competente para:

I - ordenar o embargo das obras de edifícios ou construções que se realizem sem cumprimento das disposições desta lei complementar;

II - ordenar a retirada do material ou do maquinário utilizado no canteiro de obras sob responsabilidade do proprietário ou do executor da obra.

Parágrafo único. A ordem de embargo será precedida de notificação preliminar, com prazo de 30 (trinta) dias para seu cumprimento.

Art. 22. As despesas com a aplicação desta lei complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 23. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 867

Altera o Código de Obras e Edificações, para regular destinação a tanque desativado de armazenamento subterrâneo de combustível.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. O **Anexo de Normas Técnicas** do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º. 174, de 09 de janeiro de 1996), alterado pela Lei Complementar n.º. 438, de 25 de outubro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 36-A. *Todo tanque subterrâneo de armazenamento de líquido combustível, quando desativado ou encerrada a atividade comercial, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as normas ambientais pertinentes, será:*

I - removido; ou

II - preenchido integralmente com areia, tendo seu acesso lacrado com concreto.

§ 1.º. *A exigência alcança o responsável pelo estabelecimento industrial, de transporte, de depósito ou empresa que tenha encerrado suas atividades e que possua depósito de combustível no subsolo.*

§ 2.º. *Considera-se titular do estabelecimento a pessoa jurídica ou física que seja beneficiária da licença municipal para o exercício da atividade.*

§ 3.º. *Havendo a quebra ou o desaparecimento do responsável pelo estabelecimento, ao proprietário do imóvel caberá, em igual prazo, ou prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a requerimento do interessado junto ao órgão municipal competente, o atendimento da exigência prevista no ‘caput’ deste artigo.*

Art. 36-B. *O descumprimento da exigência acarretará as seguintes sanções:*

I - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada na reincidência; e

II - persistindo a infração, a cassação da licença do estabelecimento.

Art. 36-C. *Sem prejuízo das sanções previstas nesta lei complementar, poder-se-á dar, às expensas do erário, após a notificação da empresa e/ou seu responsável, a retirada do tanque do subsolo, ou seu preenchimento integral com areia, lacrando o acesso com concreto, cobrando-se posteriormente as despesas do serviço, conforme dispuser regulamento.*

Parágrafo único. A remoção do tanque pela Municipalidade ficará condicionada à existência de local seguro para o seu depósito e mediante acompanhamento dos órgãos ambientais, observada a legislação pertinente.

Art. 36-D. *No caso de tanques já existentes e desativados, o responsável terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do início de vigência desta lei complementar, para a adoção da providência ora instituída.” (NR)*

Art. 2.º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar.

Art. 3.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º. 438, de 25 de outubro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.228

Denomina “**Rua DALVA APARECIDA FERRACINI LEAL**” a Rua 6 do loteamento Jardim Ipanema (Jardim Copacabana).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É denominada “**Rua DALVA APARECIDA FERRACINI LEAL**” a Rua 6 do loteamento Jardim Ipanema, localizado entre a Avenida Antonio Barchetta e a Avenida Clemente Rosa, no Jardim Copacabana, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.264

Denomina “**Rua JOSÉ SALCEDO GARCIA**” a Rua 22 do Conjunto Habitacional “João Mezzalira Júnior”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada “**Rua JOSÉ SALCEDO GARCIA**” a Rua 22 do Conjunto Habitacional “João Mezzalira Júnior”, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.269

Denomina “**Praça SEBASTIÃO ROLLA**” área pública situada no entroncamento das ruas Bela Vista e Marcílio Dias (Bairro Bela Vista).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada “**Praça SEBASTIÃO ROLLA**” a área pública localizada no entroncamento das ruas Bela Vista e Marcílio Dias, no Bairro Bela Vista, conforme assinalado planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.273

Denomina “**Rua ARMANDO SEMENCE**” a Rua 20 do Conjunto Habitacional “João Mezzalira Júnior”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada “**Rua ARMANDO SEMENCE**” a Rua 20 do Conjunto Habitacional “João Mezzalira Júnior”, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

16ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 15.ª LEGISLATURA, EM 19 DE MAIO DE 2009

(Ordem do Dia)

1. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º. 10.203/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige, nos estacionamentos que especifica, placa informativa sobre ressarcimento de danos causados a veículos. (CJ 132; CJR 208; quorum de rejeição: maioria absoluta: incluído por força do RI, art. 207, § 3.º; vencimento: 05/06/2009)

2. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 860/2009 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever fraldário em edificações comerciais no caso que especifica. (CJ 131; CJR 210; quorum de rejeição: maioria absoluta: incluído por força do RI, art. 207, § 3.º; vencimento: 05/06/2009)

3. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 857/2009 - DURVAL LOPES ORLATO - Altera o Código Tributário, para tributar, na forma que especifica, área de estacionamento de “shopping center”, hipermercado e estabelecimento congêneres que onere o usuário pelo uso deste. (CJ 139; CJR 222; quorum de rejeição: maioria absoluta: incluído por força do RI, art. 207, § 3.º; vencimento: 10/06/2009)

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 859/2009 - GUSTAVO MARTINELLI - Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir alertas luminoso e sonoro junto

a estacionamentos comerciais. (CJ 44; CJR 66; COSP 72; quorum: maioria absoluta)

5. PROJETO DE LEI Nº. 10.211/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Condiciona contratação pela administração pública de profissional do ramo artístico. (CJ 70; CJR 115; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqto. Plen. 129; vide pauta SO de 05/05/2009; 2AD)

6. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

a) PROJETO DE LEI Nº. 10.270/2009 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Denomina "Rua SANTO TOZZO" a Rua 1 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima). (CJR 185; quorum: maioria simples)

b) PROJETO DE LEI Nº. 10.274/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Estende a denominação de "Av. CARLOS ANGELO MATHION" ao prolongamento desta, no Jardim Tamoio. (CJR 189; quorum: maioria simples)

c) PROJETO DE LEI Nº. 10.278/2009 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "ADELYSSON LACERDA SOUZA ROLIM" a unidade básica de saúde do Bairro Corrupira. (CJR 211; quorum: maioria simples)

Em 14 de maio de 2009

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

15ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª. LEGISLATURA
(Em 12 de maio de 2009)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 851/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera a Lei 3.637/90, para prever na Planta de Valores do IPTU incentivo fiscal por arborização de calçada.

2. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 857/2009 - DURVAL LOPES ORLATO - Altera o Código Tributário, para tributar, na forma que especifica, "shopping center", hipermercado e estabelecimento congênere cujo estacionamento de veículos onere o usuário.

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 860/2009 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever fraldário em edificações comerciais no caso que especifica.

4. PROJETO DE LEI N.º 10.278/2009 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "ADELYSSON LACERDA SOUZA ROLIM" a unidade básica de saúde do Bairro Corrupira.

5. PROJETO DE LEI N.º 10.279/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Veda fabricação e comercialização de armas de brinquedo similares às reais; e revoga a correlata Lei 4.640/95.

6. PROJETO DE LEI N.º 10.280/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Exige uso do símbolo internacional de acesso à pessoa portadora de deficiência pelos estabelecimentos que especifica; e dá providências correlatas.

7. PROJETO DE LEI N.º 10.281/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Exige, em academias de ginástica e similares, equipamento para medição de pressão arterial.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 9.986/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Veda aos clubes e outros estabelecimentos contratar transporte clandestino de passageiros.

9. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.201/2009 - GUSTAVO MARTINELLI - Exige, dos estabelecimentos de grande porte que lidam com alimentos para consumo, controle de vetores e pragas sinantrópicas.

10. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.203/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige, nos estacionamentos que especifica, placa informativa sobre ressarcimento de danos causados a veículos.

11. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 752/2009 - PAULO SERGIO MARTINS e JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Altera o Regimento Interno, para dispensar da exigência de realização no Município a inclusão, no calendário de eventos, de data comemorativa realizada em âmbito estadual ou nacional.

1.b) Requerimentos deferidos

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

132 - Congratulações com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU pela apresentação de modelo de casa construído de acordo com o conceito de "Desenho Universal".

133 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Sara Leandro Benezato.

134 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região do Jardim das Tulipas.

SÍLVIO ERMANI

135 - Congratulações com a EE Eloy de Miranda Chaves pelo 4.º lugar no ranking das escolas do interior no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM.

SÍLVIO ERMANI e LEANDRO PALMARINI

136 - Congratulações com a Unimed Jundiá pela realização da 11.ª Prova Pedestre.

ANA TONELLI

137 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Nair Segre Chiquin.

138 - Pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Montes Ponces.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

139 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas no Jardim do Lírio.

140 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de melhoria na iluminação das vias do Jardim do Lírio.

FERNANDO MANOEL BARDI

141 - Pesar pelo falecimento do Sr. Adão Defanti.

ROBERTO CONDE ANDRADE

142 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região da Vila Graff.

143 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região do Bairro Ponte São João.

ANA TONELLI

144 - Congratulações com o Colégio Leonardo Da Vinci, Colégio Ser, Escola Divina Providência, ETEC Vasco Antonio Venchiarutti, Colégio Cristão Jundiá, Colégio

Francisco Telles, Colégio Divino Salvador e Instituição Educacional Jundiá por suas classificações no exame do ENEM.

1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI

1495 - Repinte de sinalização de solo na Rua Ricardo César Fávoro (Jardim Santa Gertrudes).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

1496 - Tapamento de buraco na Rua das Pitangueiras, defronte do n.º 651 (Jardim Pitangueiras).

1497 - Operação "tapa-buracos" na Rua José Busato (Vila Anchieta).

1498 - Recapeamento da Rua Santa Inês, na altura do cruzamento com a Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Salermo).

1499 - Recapeamento da Rua Eduardo Carlos Pereira (Jardim do Lago).

1500 - Poda de árvores localizadas em praça na Rua Eduardo Carlos Pereira, altura do n.º 128 (Jardim do Lago).

1501 - Limpeza de viela localizada na Rua Teodoro Sampaio, ao lado do n.º 134 (Jardim do Lago).

1502 - Melhoria na sinalização de solo da Av. Dr. Nelson Villaça.

1503 - Construção de calçada em terreno da municipalidade localizado na Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho, defronte do n.º 215 (Parque Cidade Jardim II).

1504 - Melhorias na iluminação de praça localizada na Rua Eduardo Carlos Pereira, altura do n.º 128 (Jardim do Lago).

1505 - Melhorias na iluminação pública da Rua Teodoro Sampaio, em viela ao lado do n.º 134 (Jardim do Lago).

GUSTAVO MARTINELLI

1506 - Criação de Programa de Captação e Destinação de Equipamentos.

1507 - Realização de rondas, pela Guarda Municipal, no Bairro Boa Vista.

1508 - Extensão da Av. União dos Ferroviários até a divisa com Várzea Paulista.

1509 - Implantação de ponto de táxi em Vila Maringá.

1510 - Implantação de ponto de táxi no Parque Residencial Eloy Chaves.

1511 - Implantação de vasos sanitários com caixa de descarga acoplada em prédios públicos.

1512 - Realização de rondas, pela Guarda Municipal, na região de Vila Maringá.

PAULO SERGIO MARTINS

1513 - Tapamento de buracos na Rua Ideal Padrão (Bairro Colônia).

1514 - Fiscalização quanto à atuação dos guardadores de veículos ("flanelinhas").

1515 - Criação de conselho municipal voltado à reciclagem de lixo.

SÍLVIO ERMANI

1516 - Corte de mato e limpeza na Av. Dr. Odil Campos de Sáes, às margens do Rio Guapeva (Vila Vianello).

1517 - Implantação de iluminação pública na Rodovia Tancredo de Almeida Neves, no trecho entre a Av. Samuel Martins e o Bairro Castanho.

FERNANDO MANOEL BARDI

1518 - Remoção de árvore na Rua Itália (Jardim Cica).

1519 - Remoção de poste em rotatória da Av. Juvenal Arantes, altura do n.º 1.024 (Jardim Carolina).

1520 - Implantação de iluminação pública na Av. Marginal Direita da Via Anhanguera, Km 62.

1521 - Corte de mato em calçada da Av. Francisco Nobre (Bairro Medeiros).

1522 - Dedetização do trecho do Rio Guapeva na Av. Dr. Odil Campos de Sáes (Vila Vianello).

1523 - Construção de calçada na confluência da Av. Juvenal Arantes com a Av. Francisco Nobre (Jardim Carolina).

GUSTAVO MARTINELLI

1524 - Realização de campanha de emplacamento de veículos em Jundiá.

1525 - Instalação do programa Educação para Jovens e Adultos-EJA em Vila Comercial.

PAULO SERGIO MARTINS

1526 - Recapeamento da Av. Comandante Vidélmo Munhoz (Bairro Anhangabaú).

1527 - Implantação de Sistema de Licenciamento de Anúncios Indicativos (Cadastro de Anúncios-CADAN).

ANA TONELLI

1528 - Limpeza das bocas de lobo existentes na Rua Bernardino de Campos (Centro).

1529 - Tapamento de valeta na Av. Antonio Müller, próximo da capela (Bairro Rio Acima).

1530 - Nivelamento das ruas Prof.^a Elza Carelli Mazzei e Tenente PM Adelino Luchini (Parque Espelho D'Água).

1531 - Limpeza de área pública situada no entroncamento da Rua Senador Fonseca com a Av. Paula Penteado (Centro).

1532 - Eliminação de valeta na Av. Brígido Marcassa (Jardim Pacaembu) e nas ruas XV de Novembro e Senador Fonseca (Centro).

1533 - Desratização do bueiro existente na Av. Paula Penteado, defronte do n.º 390 (Centro).

1534 - Fiscalização de trânsito nas ruas Ambrósio Marquês e João Bronzeri (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).

1535 - Repinte de toda a sinalização horizontal das ruas do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

1536 - Operação "tapa-buracos" na Rua Ricardo César Fávaro (Jardim Santa Gertrudes).

SÍLVIO ERMANI

1537 - Remoção de entulho na "Estrada Municipal do Varjão", altura do n.º 3.628 (Jardim Novo Horizonte).

1538 - Corte de mato em vias de Vila Vianello.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

1539 - Instalação de abrigo no ponto de parada de ônibus da Rua Dr. Antenor Soares Gandra, ao lado do n.º 457 (Bairro Colônia).

1540 - Implantação de ponto de parada de ônibus na Marginal da Rodovia Anhanguera, defronte do Hipermercado Carrefour.

1541 - Colocação de placa de via sem saída na Rua Antonio dos Santos e substituição da placa toponímica da Rua Moacyr Duarte (Jardim do Lírio).

1542 - Corte de mato e limpeza da calçada da Rua Moacyr Duarte, defronte do n.º 90 (Jardim do Lírio).

1543 - Poda das árvores da Rua Antônio Zandoná (Jardim Pacaembu).

1544 - Melhoria na sinalização de trânsito da Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

1545 - Implantação de coleta seletiva e varrição na Rua Antonio dos Santos (Jardim do Lírio).

1546 - Pintura de sinalização de solo nas ruas Waldemar Lourenço e Benedito dos Santos (Jardim São Marcos).

1547 - Limpeza de bocas de lobo nas ruas Benedito Silva, Renato Barata, Rodolpho Santos Bomeisel, Elói Franco Penteado e Bruno Segala (Jardim do Lírio).

GUSTAVO MARTINELLI

1548 - Cobertura e fechamento da quadra esportiva do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada).

PAULO SERGIO MARTINS

1549 - Substituição das lâmpadas da Rua Benedito Godoy Ferraz (Jardim Shangai).

1550 - Urgente tapamento de buraco na esquina das ruas Rosa Del Pra Martinelli e Prof. Benedito Loureiro de Lima (Jardim Esplanada).

1551 - Implantação de redutor de velocidade na Rua Prof.^a Maria Margarida Miranda Duarte, antes do n.º 735 (Parque Residencial Nove de Julho).

1552 - Urgente tapamento de buraco na Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, antes da rotatória com a Av. Coletta Ferraz de Castro.

1553 - Corte de mato, limpeza e poda das árvores de terreno localizado na esquina da Rua Benedito Godoy Ferraz, defronte da Escola Estadual Prof. Adoniro Ladeira (Jardim Shangai).

DOMINGOS FONTE BASSO

1554 - Tapamento de buraco na Rua Armando Carvalho Fernandes Júnior, defronte do n.º 26 (Vila De Vito).

1555 - Ampliação da galeria de águas pluviais da Rua José Fontebasso, defronte do n.º 381 (Jardim Caxambu).

1556 - Reparo no asfalto da Av. Humberto Cereser, altura do n.º 3.891 (Bairro Caxambu).

1557 - Tapamento de buraco na Rua Ernesto Diederichsen, defronte ao n.º 203 (Vila Argos Nova).

1558 - Melhorias no início da Rua Constandia de Sordi Ferreira Albuquerque (Jardim Scala).

1559 - Nivelamento do asfalto da Rua Santo Pilon, entre os n.ºs 81 e 95 (Bairro Santo Antonio).

1560 - Tapamento de buraco na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, defronte do n.º 150 (Bairro Engordadouro).

ROBERTO CONDE ANDRADE

1561 - Colocação de placa de via sem saída na Rua Angelo Vettori (Jardim São Miguel).

1562 - Tapamento de buraco na Av. União dos Ferroviários, sob o Viaduto Sperandio Pellicieri.

1563 - Aplicação de herbicida na Rua Rangel Pestana, junto ao muro do Cemitério Nossa Senhora do Desterro (Centro).

1564 - Corte de mato na Rodovia Vereador Geraldo Dias, altura do acesso à Vila Marlene.

1565 - Asfaltamento da Av. Salvador Tomasetto (Bairro Traviú).

1566 - Repinte de sinalização de solo nas ruas do Bairro Traviú.

1567 - Repinte de sinalização de solo na Rodovia da Uva (Bairro Água Doce).

1568 - Aplicação de herbicida na calçada da Av. Comendador Antonio Carbonari, ao lado do n.º 4.240 (Bairro Traviú).

1569 - Término do asfaltamento da Av. Paulino Lorençon (Bairro Traviú).

1570 - Substituição de tampa de boca de lobo da Av. Com. Antonio Carbonari, esquina com a Rua Salvador Kruppe (Bairro Traviú).

SÍLVIO ERMANI

1571 - Implantação de iluminação pública nas ruas 3 e 4 do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

FERNANDO MANOEL BARDI

1572 - Corte de mato em calçada da Rua Mario Pereira Pinto, a partir do n.º 215 (Jardim Paulista).

1573 - Corte de mato em viela situada na Rua Geraldo Gomes de Paula, defronte do n.º 285 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

1574 - Tapamento de buraco na calçada da Rua Francisco Fernandes Netto, defronte do n.º 78 (Jardim Carlos Gomes).

DURVAL LOPES ORLATO

1575 - Regularização fundiária de áreas de submoradias.

1576 - Asfaltamento das ruas Dulce Pinheiro de Moraes, Fiore Della Nina, Manoel Lopes e Bartolomeu Bueno da Silva (Vila Municipal).

1577 - Liberação da água do poço localizado na Av. Alexander Fleming e construção de mais bicas (Jardim Pacaembu).

1578 - Limpeza de terreno e colocação de gradil em boca de lobo localizados na Rua Lourenço Pincinato, próximo do n.º 261 (Cidade Santos Dumont).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

1579 - Corte de mato no terreno situado na Rua José Wechsler n.º 321 (Jardim Tannus).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

1580 - Corte de mato em terreno da Prefeitura na Rua Inocência Mazzuia, defronte do n.º 353 (Jardim Guanabara).

1581 - Revitalização do Largo de São Bento.

1582 - Poda de árvore localizada na Rua Marcílio Dias, esquina com a Rua Bela Vista (Vila Bela Vista).

SÍLVIO ERMANI

1583 - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

1584 - Concretagem da rampa de acesso do imóvel que abriga o Programa Saúde da Família-PSF da Vila Marlene.

1585 - Fiscalização dos ônibus que saem do Terminal Rodoviário Urbano Rosário de Salvi (Bairro Colônia) e seguem pela Av. dos Imigrantes Italianos.

1586 - Operação "tapa-buracos" em todas as ruas do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

1587 - Operação "tapa-buracos" nas ruas de Vila Marlene.

1588 - Jardinagem do imóvel que abriga o Programa Saúde da Família-PSF da Vila Marlene.

1589 - Substituição de lâmpadas na viela que interliga o Conjunto Habitacional Morada das Vinhas e o Conjunto Residencial Terra da Uva, atrás do Bloco 18.

1590 - Corte de mato e limpeza no Parque Cecap.

1591 - Instalação de iluminação na viela localizada no final da Rua Alceu de Toledo Pontes (Parque CECAP).

1592 - Substituição de banco no abrigo de ponto de ônibus da Av. Bento Figueiredo, defronte ao n.º 680 (Vila Marlene).

1593 - Tapamento de buraco na Av. Dr. Odil Campos de Sáes, esquina com a Rua Silva Jardim (Vila Vianello).

MARILENA PERDIZ NEGRO

1594 - Poda de árvore na esquina das ruas José Artur Savietto e Giuseppe Di Stefano (Bairro Cidade Nova I).

1595 - Melhorias na iluminação da Av. Nami Azem, em toda a sua extensão (bairros Colônia e Caxambu), com implantação de pontos de luz, se necessário.

1596 - Reurbanização da Praça José Evaristo de Camargo (Rua José Artur Savietto), através do corte de mato, recuperação dos passeios públicos, colocação de bancos e mesas de concreto, paisagismo e iluminação (Bairro Cidade Nova I).

1597 - Sinalização ostensiva e pintura das duas lombadas existentes na Rua José Artur Savietto (Bairro Cidade Nova I).

1598 - Corte de mato nos terrenos existentes nas ruas Giuseppe Di Stefano e José Artur Savietto (Bairro Cidade Nova I).

1599 - Poda de árvore localizada na Rua José Artur Savietto, esquina com a Rua Giuseppe Di Stefano (Bairro Cidade Nova I).

1600 - Gestões para policiamento e segurança do Bairro Cidade Nova I e fiscalização e autuação de obras abandonadas na Rua José Artur Savietto.

1601 - Expressinho para o Bairro Cidade Nova I, para acabar com as baldeações e diminuir o tempo de espera e de percursos gastos pelos passageiros.

1602 - Realização de concurso público para suprir a necessidade de funcionários da Companhia de Informática de Jundiá-CIJUN.

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 864/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei Complementar 462/08, para modificar disposições sobre instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações novas; e fixa especificações correlatas. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 867/2009 - FERNANDO MANOEL BARDI e ANA TONELLI - Altera o Código de Obras e Edificações, para regular destinação a tanque desativado de armazenamento subterrâneo de combustível. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI N.º 10.228/2009 - SÍLVIO ERMANI - Denomina "Rua DALVA APARECIDA FERRACINI LEAL" a Rua 6 do loteamento Jardim Ipanema (Jardim Copacabana). (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI N.º 10.264/2009 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua JOSÉ SALCEDO GARCIA" a Rua 22 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior". (APROVADO)

5. PROJETO DE LEI N.º 10.269/2009 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Praça SEBASTIÃO ROLLA" área pública situada no entroncamento das ruas Bela Vista e Marcílio Dias (Bairro Bela Vista). (APROVADO)

6. PROJETO DE LEI N.º 10.273/2009 - DOMINGOS FONTE BASSO - Denomina "Rua ARMANDO SEMENCE" a Rua 20 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior". (APROVADO)

7. MOÇÃO N.º 25/2009 - DURVAL LOPES ORLATO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação dos projetos apresentados pelo Senador Paulo Paim (PT-RS) que visam a estender benefícios aos aposentados e pensionistas. (APROVADA)

8. MOÇÃO N.º 26/2009 - LEANDRO PALMARINI e SÍLVIO ERMANI - Apelo ao Congresso Nacional por rejeição do Projeto de Lei 4.548/1998, apenso ao Projeto de Lei 3.981/2000, que exclui os animais domésticos e domesticados das sanções penais previstas por maus tratos no Artigo 32 da Lei n.º 9.605/1998. (APROVADA)

9. MOÇÃO N.º 27/2009 - SÍLVIO ERMANI - Apelo ao Ministério da Cultura e ao Congresso Nacional para que as alterações previstas na Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) contemplem a destinação de recursos a projetos culturais de interesse social, especialmente os voltados às crianças e aos adolescentes. (APROVADA)

10. MOÇÃO N.º 28/2009 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei 3.021/2008, do Governo Federal, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências. (APROVADA)

2.b) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

DURVAL LOPES ORLATO

132 - Informações do Executivo sobre passagem inferior de ferrovia que ligará o Centro ao Bairro Ponte São João.

MARILENA PERDIZ NEGRO

133 - Informações do Executivo sobre existência de programa de combate e prevenção ao tabagismo.

134 - Informações do Executivo sobre o Convite n.º 09/09, da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de fornecimento parcelado de materiais de construção.

135 - Informações do Executivo sobre a destinação dos novos ônibus adaptados a pessoas portadoras de deficiência física adquiridos pelo município.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 851

Ofício GP.L. nº. 112/2009
Processo nº. 09.537-1/2009
Jundiá, 04 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Arrimados nas prerrogativas que nos são conferidas pelos artigos 72, VII, c/c 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, que decidimos apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 851, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, pelos motivos a seguir expostos:

Pretende o legislador alterar a Lei nº 3.637/09, para prever na Planta de Valores do IPTU incentivo fiscal por arborização de calçadas; contudo, a pretensão não está observando preceitos constitucionais, razão pela qual não poderá vingar.

A inconstitucionalidade se faz presente quando assegura benefícios a alguns, em detrimento de outros, ferindo assim o contido nos artigos 5º, *caput*, e 37, *caput*, da nossa Lei Maior, onde:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País e inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

(...)"

Ensina Hely Lopes Meirelles que *"os fins da Administração consubstanciam-se na defesa do interesse público, assim entendidas aquelas aspirações ou vantagens lícitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por parte expressiva de*

seus membros", o que a nosso ver não ocorre no presente caso.

A ilegalidade se faz presente, vez que o Projeto de Lei em apreço influi em matéria tributária, orçamentária, além de organização administrativa, serviços e plano plurianual, cuja competência é privativa do Senhor Prefeito, conforme artigos 46, IV e VI e 72, III, XII e XX, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcritos:

"Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)

VI – plano plurianual.

(...)

Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

III – propor o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

(...)

XX – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a utilização da receita e a aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais;"

Há que se observar, também, que a Lei Maior do Município, em seu art. 129, § 1º, estabelece que *"O projeto de lei orçamentária será instruído com demonstrativo setorizado dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia"*, o que não ocorre no caso em tela, estabelecendo, o artigo 132, I e II, do mesmo diploma legal que são vedados o início de programas, obras ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, bem como a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Acrescente-se, mais, que a iniciativa, se transformada em lei, afronta o artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos."

Por todo o exposto, a intenção do legislador invadiu esfera de competência indo, portanto, de encontro ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, garantido pelos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Por derradeiro, é de cabal importância deixar consignado que a d. Consultoria Jurídica da Câmara Municipal, em seu Parecer nº 1.349, houve-se com muita propriedade dizendo, também da ilegalidade e da inconstitucionalidade do projeto de lei que ora vetamos.

Os motivos antes expostos deixam evidentes os óbices que impedem a transformação da propositura em lei, donde resulta nossa convicção de que os Nobres Pares não hesitarão em manter o veto total, ora apostado.

Na oportunidade, renovamos nossos votos da mais distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 857

Ofício GP.L. nº. 120/2009
Processo nº 10.025-4/2009

Jundiá, 08 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Arrimados nas prerrogativas que nos são conferidas pelos artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de V.Exª e dos Nobres Edis, que decidimos por **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 857, aprovado em sessão ordinária realizada em 14 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público pelos motivos a seguir expostos:

O Projeto de Lei Complementar em apreço tem por finalidade alterar o Código Tributário Municipal, para tributar, na forma que especifica, área de estacionamento de *shopping center*, hipermercado e estacionamento congênere que onere o usuário pelo uso deste.

Embora a propositura seja de competência concorrente para iniciativa, conforme estabelece o artigo 6º, II c/c os artigos 13, I e II, e 45, da Lei Orgânica do Município, a inconstitucionalidade se faz evidente, vez que a nossa Lei Maior, em seu artigo 150, IV, não admite imposto que resulte em confisco.

Considerando que o confisco se caracteriza quando a alíquota efetiva, sobre uma operação, resulte que mais de 50% (cinquenta por cento) do seu valor econômico líquido (preço menos tributos) seja destinado ao fisco, o que ocorre na presente propositura, uma vez que o tributo previsto absorve grande parte do valor da propriedade ou de sua renda, qual seja: 75% (setenta e cinco por cento).

Há que se consignar, ainda, que não se pode agir imoderadamente, pois a atividade governamental acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade que se qualifica como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais, presente, portanto, a ilegalidade.

Embora a matéria aqui tratada seja de competência concorrente, deverá estar condicionada ao atendimento da lei, a fim de não contrariar o princípio da legalidade, já que, *“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio, implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o Sistema de comando. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o Sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”* (Celso Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo” 8ª Ed, p. 546).

Desta forma, resta à evidência que a proposição afronta a ordem constitucional vigente quando deixa ao largo os princípios da legalidade e da razoabilidade, conforme preconizam o art. 111 da Carta Paulista e o art. 37 da Constituição Federal, maculando com o vício da ilegalidade e inconstitucionalidade a disposição contida no Projeto de Lei Complementar em apreço.

Considerando, por derradeiro, que o Município deve legislar no interesse de sua população, e uma vez que a presente propositura trará desvantagens aos munícipes, já que o ônus da alteração da alíquota do tributo poderá ser repassada, indiretamente, aos usuários dos estabelecimentos em questão, mostra-se ausente o interesse público, o qual a Administração não pode dispor ao seu talante.

Por todo o exposto, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 860

Ofício GP.L. nº 111/2009
Processo nº 09.543-9/2009

Jundiá, 05 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Arrimados nas prerrogativas que nos são conferidas pelos artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, que decidimos por **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 860, aprovado em sessão ordinária realizada em 07 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

O projeto de lei em apreço altera o código de Obras e Edificações, para prever fraldário em edificações comerciais no caso que especifica.

Em que pese a nobre intenção do legislador, não poderá a propositura prosperar em razão de máculas de ilegalidade e inconstitucionalidade, vez que impõe ônus à Administração.

Inicialmente, trazemos a lume que o Projeto de Lei encontra-se abraçado pela ilegalidade, vez que agride disposição constante dos artigos 46, IV e V da Lei Orgânica do Município, a seguir transcritos, posto que a competência para fiscalizar o cumprimento da lei ficará a cargo da Administração Municipal:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

Corroborando a norma legal supra, está o artigo 72, XII do mesmo diploma legal, que dispõe:

“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

Acrescente-se mais, que a iniciativa, se transformada em lei, acarretará aumento de despesa sem que tenha sido indicada a origem dos recursos com total afronta aos artigos 49 e 50 da Lei Maior do Município, que assim prevê:

“Art. 49 - Não será admitido aumento de despesas prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 131.

(...)

Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Destarte, flagrante está a inobservância do princípio da independência e da harmonia dos três Poderes, garantido pelos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Por derradeiro, presente está o tratamento desigual, visto que somente alguns estabelecimentos comerciais serão atingidos em detrimento de outros.

Desta forma, resta à evidência que a proposição afronta a ordem constitucional vigente quando deixa ao largo os princípios da igualdade de todos perante a lei e da impessoalidade, conforme preconizam os artigos 111 e 144 da Carta Paulista e 5º e 37 da Constituição Federal.

Por todo o exposto, demonstra-se evidente os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 10.278

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina “ADELYSSON LACERDA SOUZA ROLIM” a unidade básica de saúde do Bairro Corrupira.

Art. 1.º É denominada “**ADELYSSON LACERDA SOUZA ROLIM**” a unidade básica de saúde situada na Rua João Augusto Cruz, nº. 50, Bairro Corrupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/05/2009

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO**PROJETO DE LEI N.º 10.279***(Paulo Sergio Martins)*

Veda fabricação e comercialização de armas de brinquedo similares às reais; e revoga a correlata Lei 4.640/95.

Art. 1º. São vedadas a fabricação e a comercialização de armas de brinquedo que repliquem perfeitamente armas reais, nos termos da Lei federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A vedação aplica-se a armas de fogo e a armas brancas que possam ser confundidas com as suas correspondentes verdadeiras, alcançando as indústrias, o comércio regular e o comércio ambulante.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo, dispondo sobre a forma de aplicação e as penalidades correspondentes.

Art. 3º. É revogada a Lei nº. 4.640, de 11 de outubro de 1995.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/05/2009

PAULO SERGIO MARTINS*Justificativa*

A violência corre solta, principalmente nas grandes cidades, e os marginais usam de grande criatividade para perpetrar seus crimes. Hoje, é comum se ver nos noticiários ocorrências de assaltos e seqüestros realizados com armas falsas ou de brinquedo. O custo desses “brinquedos” é muito baixo e o efeito é o mesmo do das armas verdadeiras, ou seja: intimidam da mesma forma. Não causam danos físicos, mas não são menos perigosas, pois constroem a um ato involuntário. Infelizmente, há grande oferta de armas de brinquedo no comércio, que se parecem com armas verdadeiras: brinquedos que parecem revólveres, pistolas, metralhadoras, e até facas e navalhas. Num assalto, devido ao grande nervosismo e agitação, uma pessoa não consegue distinguir a arma falsa da verdadeira, por mais observadora que seja. E à noite, a vantagem é toda do marginal.

Há, ainda, outra questão, de fundamental importância: as crianças estão sujeitas às influências nocivas que brinquedos em forma de armas têm sobre sua personalidade em formação. Ou seja, incitam à violência. As crianças crescem achando que é normal o uso de armas.

Em vários municípios do nosso país foram apresentados e aprovados projetos de lei como este, visando à preservação dos valores morais das famílias, da infância e da adolescência. A apresentação deste projeto pretende tudo isso, e também inibir essa nova modalidade de violência, que é a utilização de armas de brinquedo voltadas para o crime.

Por fim, não podemos deixar de mencionar que o presente projeto de lei reproduz a Lei federal nº. 10.826/03, em seu art. 26, como segue:

“Art. 26. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.”

PAULO SERGIO MARTINS**PROJETO DE LEI N.º 10.280***(Paulo Sergio Martins)*

Exige uso do símbolo internacional de acesso à pessoa portadora de deficiência pelos estabelecimentos que especifica; e dá providências correlatas.

Art. 1º. Todo estabelecimento privado de acesso público, como supermercado, cinema, teatro, museu, casa de diversões e espetáculos, hospital e similares, utilizará o símbolo internacional de acesso à pessoa portadora de deficiência, nos termos da Lei federal nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Art. 2º. Os estabelecimentos previstos no art. 1º. reservarão, ainda, local especial para estacionamento, embarque e desembarque das pessoas portadoras de deficiência, nas especificações legais já existentes.

Art. 3º. Os estacionamentos destinarão espaços, à frente dos locais mencionados nesta lei, conforme as seguintes especificações:

I – preferencialmente localizadas ao lado esquerdo da via pública, para facilitar o embarque e desembarque das pessoas portadoras de deficiência;

II – nos casos de estacionamento ao lado direito da via pública, haverá um recuo para estacionamento, de modo a tornar possível o embarque e desembarque sem prejuízo ao trânsito e sem risco à pessoa portadora de deficiência.

Parágrafo único. As especificações estabelecidas serão consideradas para a concessão da respectiva licença de funcionamento, cuja inobservância ensejará o indeferimento do pedido.

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/05/2009

PAULO SERGIO MARTINS*Justificativa*

O presente projeto de lei contempla a legislação federal já vigente que trata do tema em caráter nacional, no que obriga a colocação, de forma visível, do “Símbolo Internacional de Acesso”, em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

Trata-se da busca pela igualdade de oportunidades, sendo conferidas condições concretas e efetivas para que todas as pessoas possam desenvolver-se no limite de suas aptidões.

PAULO SERGIO MARTINS**PROJETO DE LEI N.º 10.281***(Paulo Sergio Martins)*

Exige, em academias de ginástica e similares, equipamento para medição de pressão arterial.

Art. 1º. Em todo estabelecimento que ofereça ginástica e atividades similares será disponibilizado equipamento para medição de pressão arterial, para uso antes ou depois das atividades físicas.

§ 1º. O equipamento:

I – poderá ser do tipo digital ou mecânico (esfigmomanômetro) com estetoscópio;

II – será aferido semestralmente e sempre que se fizer necessário

§ 2º. O estabelecimento encaminhará um funcionário por turno de funcionamento para treinamento quanto ao uso do equipamento.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início de sua vigência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/05/2009

PAULO SERGIO MARTINS*Justificativa*

As pessoas atualmente são induzidas pela mídia a praticar esporte e cuidar da saúde. De extrema importância, as atividades regulares trazem inúmeros benefícios para a saúde, porém é necessário cuidar de alguns detalhes preciosos. A medição da pressão arterial é muito importante para saber se um aluno de uma academia está apto ou não, num determinado momento, a fazer esforço físico. A falta dessa verificação simples pode ocasionar sérios problemas. Às vezes, pequenas atitudes tomadas no seu devido tempo podem evitar complicações futuras. Pessoas com problemas de pressão devem fazer a medição diariamente, eis que tanto para a pressão considerada baixa como para a considerada alta é necessário um cuidado específico para manter a qualidade de vida; sendo inclusive necessário, em algumas pessoas, o uso de medicamentos. O equipamento mais simples e comumente usado para medir a pressão arterial chama-se esfigmomanômetro. Colocado usualmente no braço, é de manuseio fácil e sua leitura deve ser avaliada pelo profissional responsável.

A pressão arterial é um problema sério de saúde porque a maioria das pessoas não apresenta sintomas. Por isso é chamada de “doença silenciosa”. Apesar da ausência de sintomas, a pressão arterial elevada pode causar danos ao corpo.

Estima-se que apenas 10% da população controlam a pressão. Com a disponibilização de equipamentos em academias, as pessoas sentir-se-ão estimuladas a medir a pressão arterial e terão condições de se exercitarem com segurança. É uma medida preventiva em benefício do bem-estar dos usuários de academias de ginástica e estabelecimentos similares.

PAULO SERGIO MARTINS**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 9.986****Ofício GP.L. nº. 121/2009****Processo nº 10.024-7/2009**

Jundiá, 08 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Arrimados nas prerrogativas que nos são conferidas pelos artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de V.Exª e dos Nobres Edis, que decidimos por **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 9.986, aprovado em sessão ordinária realizada em 14 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir expostos:

O projeto de lei em questão, que tem por finalidade vedar aos clubes e outros estabelecimentos contratarem transporte clandestino de passageiros, não poderá prosperar, muito embora a intenção do legislador seja nobre, vez que se encontra abraçado pela ilegalidade, posto agredir disposições constantes do art. 46, IV e V c/c art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcritas:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)
IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

(...)
 Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)
XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

O legislador está impondo obrigações à medida que a Administração Pública deverá fiscalizar o cumprimento da lei, ocorrendo, assim, ingerência do Poder Legislativo sobre o Executivo.

A par disso, a propositura desatende preceito contido na Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

Cumpre-nos, ainda, consignar que, embora a Constituição Federal estabeleça, em seu inciso XI, do Art. 22, que compete à União legislar, privativamente, sobre trânsito e transporte, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) dispõe que:

"Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;"

E mais adiante:

"Art. 231. Transitar com o veículo:

...

VIII – efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo;"

Cabendo-nos aqui consignar a existência da Lei municipal nº 5.035, de 15 de setembro de 1997, que veda transporte coletivo de passageiros não delegado; e dá providências correlatas, existindo, portanto, norma legal municipal que trata da matéria.

Do exposto verifica-se que o Poder Legislativo desgarrou-se de sua função, invadindo âmbito de competência privativa do Poder Executivo, posto que, conforme ensinamentos do Professor Horácio Meirelles Teixeira, em sua obra "Curso de Direito Constitucional", um poder não será submetido a outro "em suas prerrogativas, isto é, na sua competência, no exercício de suas funções, porque estes lhe foram assinalados pela Constituição, e modificá-los, embaraçá-los, impedi-los seria desconhecer, destruir a própria Constituição". Desta forma, resulta evidente a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando com o vício da ilegalidade e inconstitucionalidade a disposição contida no Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente, aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três Poderes.

Por todo exposto, estamos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.201

Ofício GP.L. nº. 125/2009

Processo nº 10.406-6/2009

Jundiá, 11 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Embasados nas disposições contidas nos artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, estamos levando ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, a nossa decisão de apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 10.201, aprovado em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos seguintes motivos:

A propositura em questão, que exige dos estabelecimentos de grande porte que lidam com alimentos para consumo, controle de vetores e pragas sinantrópicas, não poderá prosperar, muito embora a intenção do legislador seja nobre.

Inicialmente, trazemos a lume que o Projeto de Lei encontra-se abraçado pela ilegalidade, vez que agride disposição constante dos artigos 46, V e 72, XII, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcritas, posto que a competência para fiscalizar o cumprimento da lei ficará a cargo da Administração Municipal:

"Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

(...)

Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Acrescente-se mais, que a iniciativa, se transformada em lei, acarretará aumento de despesa sem que tenha sido indicada a origem dos recursos com total afronta ao artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

Consignamos que no projeto de lei em exame não há previsão de sanções que tornam efetivas as medidas de polícia, não podendo ser instituídas por decreto ou outro ato sublegal, posto que só se legitimam se fixadas por lei.

Por derradeiro, presente está o tratamento desigual, visto que somente alguns estabelecimentos comerciais, os de grande porte, serão atingidos em detrimento de outros, aqueles de pequeno porte.

Desta forma, resta à evidência que a proposição afronta a ordem constitucional vigente quando deixa ao largo os princípios da igualdade e da impessoalidade, conforme preconizam os artigos 111 e 144 da Carta Paulista e 5º e 37 da Constituição Federal.

Do exposto resulta, com clareza, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando com o vício da ilegalidade e inconstitucionalidade o Projeto de Lei em apreço, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Por todo exposto, estamos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em abarcar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Nesta oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.203

Ofício GP.L. nº. 113/2009

Processo nº 09.542-1/2009

Jundiá, 04 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Embasados nas disposições contidas nos artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, estamos levando ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, a nossa decisão de apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 10.203, aprovado em sessão ordinária realizada em 07 de abril de 2009, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos seguintes motivos:

A propositura em questão exige, nos estacionamentos que especifica, placa informativa sobre ressarcimento de danos causados a veículos.

Embora a intenção do legislador seja nobre, não poderá prosperar, uma vez que a ilegalidade se faz presente quanto deixa implícito no texto proposto que a competência para fiscalizar o seu cumprimento ficará a cargo da Administração Municipal, ferindo, portanto, os artigos 46, IV e V e 72, XII, da Lei Orgânica do Município, que assim estabelecem:

"Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

(...)

Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Cabe-nos aqui lembrar os ensinamentos do professor José Horácio Meirelles Teixeira, em sua obra "Curso de Direito Constitucional":

“Dentro desse esquema de distribuição de poderes (funções e competências), traçados pela Constituição, devem os diferentes órgãos do Estado (Poderes), respeitando-o, respeitar a esfera de ação constitucional assinalada e assegurada aos demais, e justamente nesse respeito mútuo pela competência de cada um à sua independência e à harmonia de sua atuação conjunta”.

Ainda, na mesma lição, um poder não será submetido a outro “em suas prerrogativas, isto é, na sua competência, no exercício de suas funções, porque estes lhe foram assinalados pela Constituição, e modificá-los, embaraçá-los, impedi-los seria desconhecer, destruir a própria Constituição.”

Assim, devem os Poderes respeitar a existência, a estabilidade e a esfera de competência constitucional assinalada aos demais, posto ser à base do princípio da independência e harmonia, consagrado pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 2º, 5º e 4º, respectivamente. Pelo exposto, permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado. Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 752

(Paulo Sergio Martins e José Galvão Braga Campos)

Altera o Regimento Interno, para dispensar da exigência de realização no Município a inclusão, no calendário de eventos, de data comemorativa realizada em âmbito estadual ou nacional.

Art. 1º. O § 1º. do art. 190-A do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), acrescentado pela Resolução nº. 492, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190-A. (...)

(...)”

§ 1º. *Excetuam-se:*

I – do disposto neste capítulo os projetos de iniciativa do Executivo;

II – do disposto no inciso I do ‘caput’ deste artigo os eventos que comprovadamente tenham sido contemplados em âmbito estadual ou nacional.” (NR) Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/05/2009

PAULO SERGIO MARTINS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Justificativa

Algumas datas são comemoradas nacionalmente, assim como o Dia do Cliente e o Dia do Idoso, já tendo sido contempladas por lei federal, por lei estadual e também por lei municipal de outras cidades.

Na busca por ampliar o exercício da cidadania, sugerimos a presente alteração do art. 190-A do Regimento Interno, prevendo que seja dispensada a exigência, para inclusão no Calendário Municipal de Eventos, de realização no Município, por dois anos subsequentes, as datas comemorativas conforme acima se apontou, eis que têm um caráter de importância relevante para o País.

Contamos, assim, com sua aprovação pelo Plenário.

PAULO SERGIO MARTINS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS SECOS



FURE OS PRATOS DOS VASOS DE PLANTAS



MANTENHA O LIXO TAMPADO



GUARDE GARRAFAS VAZIAS DE BOCA PARA BAIXO



TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA



ARMAZENE ADEQUADAMENTE OS MATERIAIS RECICLÁVEIS



Prefeitura de
Jundiá



Continue combatendo o mosquito da dengue:

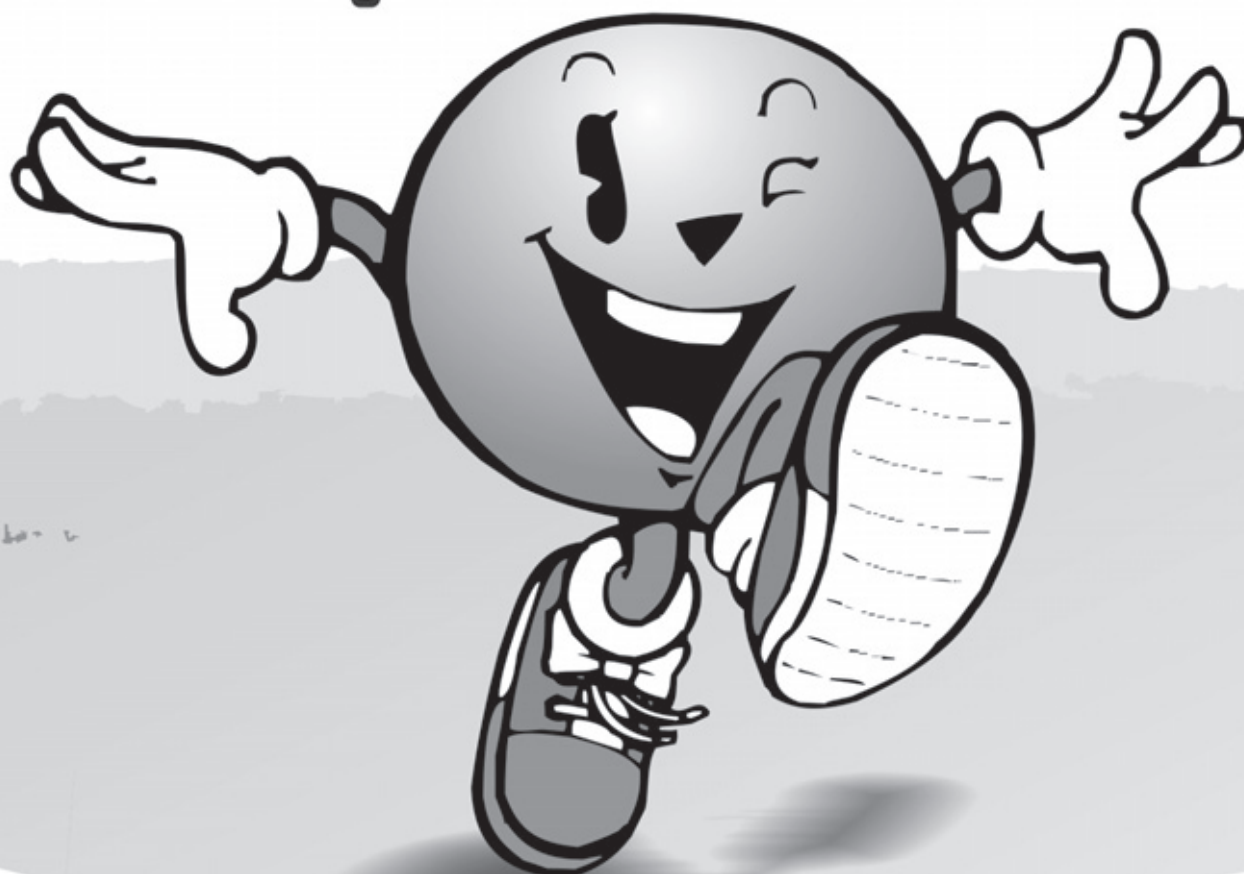
- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



PRATIQUE ESPORTE

Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa

**C.E.C.E. Antonio Marcussi**

R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo

C.E.C.E. Benedito de Lima

Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro

C.E.C.E. José de Marchi

Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte

C.E.C.E. Jardim Angela

R. Primo Filipini, 160 - VI. Aparecida

C.E.C.E. Francisco Dal Santo

R. Cica, 1.345 - VI. Rami

C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto

R. Londrina, 865 - Jardim Martins

C.E.C.E. Antonio de Lima

Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama

C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)

R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo

Rua Tiradentes, 50 - VI. Rio Branco

C.E.C.E. Aramis Poli

R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia

C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)

Av. União dos Ferroviários, snº - VI. Municipal

C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo

R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada

C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno

Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - VI. Liberdade

C.E.C.E. Dr. Romão de Souza

R. Luís Benáchio, snº - Colônia

C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira

Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga

C.E.C.E. Morada das Vinhas

R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas



Prefeitura de
Jundiaí

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS SECOS



FURE OS PRATOS DOS VASOS DE PLANTAS



MANTENHA O LIXO TAMPADO



GUARDE GARRAFAS VAZIAS DE BOCA PARA BAIXO

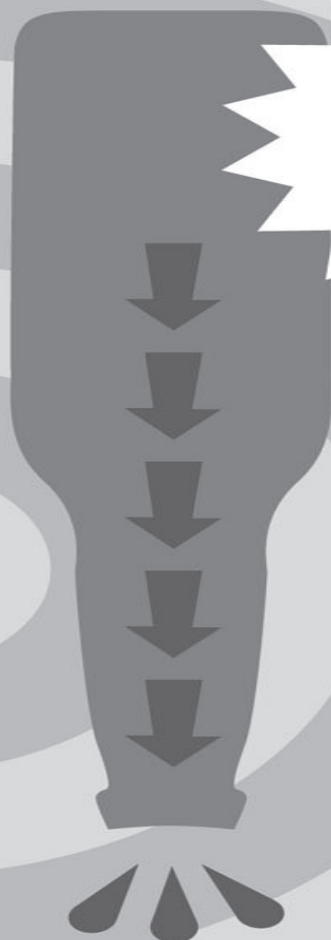


TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA



ARMAZENE ADEQUADAMENTE OS MATERIAIS RECICLÁVEIS

DENGUE. VOCÊ SABE O QUE FAZER.



**Vire latas e
garrafas de
boca para
baixo.**

ENTÃO, FAÇA!

Com um gesto simples você tira a dengue da sua casa.

Mais informações:
Seção de Controle de Zoonoses
Rua Prudente de Moraes, 744 - Centro
Tel.: 4521 0660



**Prefeitura de
Jundiá**

Secretaria Municipal de Saúde

Cuidando de sua saúde

DENGUE. VOCÊ SABE O QUE FAZER.



Guarde
pneus velhos
em locais
cobertos.

ENTÃO, FAÇA!

Com um gesto simples você tira a dengue da sua casa.

Mais informações:
Seção de Controle de Zoonoses
Rua Prudente de Moraes, 744 - Centro
Tel.: 4521 0660



Prefeitura de
Jundiá

Secretaria Municipal de Saúde

Cuidando de sua saúde